



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Comissão Especial de Licitação

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8.2026-002-SEMURB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2026-SEMURB.

ÓRGÃO DEMANDANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS – SEMURB.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS SOB RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO – SEMURB E ORGÃOS PARTICIPANTES.

VALOR ESTIMADO: R\$ 7.166.693,13 (sete milhões, cento e sessenta e seis mil, seiscentos e noventa e três reais e treze centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

DIA 11 DE JUNHO DE 2026. ÀS 09:00H (HORÁRIO DE BRASÍLIA).

PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO: até às 23:59 horas do dia 08 de junho de 2026.

PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO: até às 23:59 horas do dia 08 de junho de 2026.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08:00 horas do dia 12 de junho de 2026.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às 09:00 horas do dia 12 de junho de 2026.

Observação: Não havendo expediente na Prefeitura de Parauapebas ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data definida, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação em contrário.

Endereço: As propostas iniciais e documentos de habilitação serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Referência de tempo: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM.

Horário de atendimento ao público: Das 8h às 14h
Endereço: Rua Rio Dourado s/n - Quadra Especial
Telefone: (94) 3356-1800 (94)3356-1816
E-mail: semob@parauapebas.pa.gov.br



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Comissão Especial de Licitação

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8.2026-002-SEMURB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2026-SEMURB

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS**, Estado do Pará, tendo como interveniente a **Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SEMURB**, através de seu Gestor, **TORNA PÚBLICO** para o conhecimento dos interessados a realização de licitação pública, na Modalidade: **PREGÃO**, Forma: **ELETRÔNICA**, Tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM**, na data e horário acima indicados, visando: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS SOB RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO – SEMURB E ORGÃOS PARTICIPANTES.**

I – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Tal licitação está autorizada conforme consta nos autos do **Processo Administrativo nº 002/2026-SEMURB**, com o intuito de selecionar a(s) melhor(es) proposta(s), obedecendo às condições estatuídas neste Edital e seus Anexos, por intermédio da **Comissão Especial de Contratações**, por meio de sua **Pregoeira e Equipe de apoio**, devidamente designados, sediada na: Rua Rio Dourado s/n - Quadra Especial, Parauapebas – PA, realizará licitação, na **modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 (NLLC) e demais legislação aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO E DAS DEFINIÇÕES IMPORTANTES:

1.1. O objeto da presente licitação é: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS SOB RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO – SEMURB E ORGÃOS PARTICIPANTES**, conforme condições, quantitativos e especificações constantes no instrumento convocatório, no Termo de Referência – Anexo I e demais anexos, os quais integram este Edital, independente de transcrição.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam na Minuta da Ata de Registro de Preços.



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Comissão Especial de Licitação

2.2. Para efeitos do Registro de Preços, são adotadas as seguintes definições:

2.2.1. Sistema de Registro de Preços – SRP – conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

2.2.2. Ata de Registro de Preços – Documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os quantitativos, preços, detentores da ata, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

2.2.3. Órgão Gerenciador – Órgão ou Entidade da Administração Pública Municipal responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente;

2.2.4. Órgão Participante – Órgão ou Entidade da Administração Pública, que participou da etapa preparatória do procedimento licitatório precedente ao Registro de Preços;

2.2.5. Detentor da Ata – Licitante(s) vencedor(es) do certame na modalidade Concorrência ou Pregão, com preços registrados para futuros fornecimentos ou prestação de serviços.

2.2.6. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço, será pelo período de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (Art. 84, Lei 14.133/2021).

2.2.7. O preço registrado e a indicação dos respectivos Detentores da Ata serão divulgados em órgão oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

2.2.8. Quando das contratações decorrentes de registro de preços deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata;

2.2.9. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao Detentor da Ata a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.2.10. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores,



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Comissão Especial de Licitação

observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14133/2021;

2.2.11. Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de Detentores a terem preços registrados, convocará os representantes para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas;

2.2.12. A contratação com os Detentores da Ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual ou emissão de nota de empenho de despesa, observado o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

2.2.13. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas nos artigos 21 e 22 do Decreto Municipal nº 217/2024;

2.2.14. O Preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos Detentores a Ata;

2.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior o preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- a) Convocar o Detentor da Ata visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido;
- c) Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

2.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos registrados, o Detentor da Ata, mediante requerimento comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

- a) Liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) Convocar os demais Detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação;
- c) Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Comissão Especial de Licitação

2.5. O Detentor da Ata terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a respectiva nota de empenho, instrumento equivalente ou assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) Tiver presentes razões de interesse público;
- e) O Cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurando o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração.
- f) O Detentor da Ata poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado;

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

3.1. Para a participação nesta licitação é necessário que o interessado esteja credenciado junto ao provedor do sistema <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento na plataforma supracitada até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

3.5. Não poderão disputar esta licitação:

Horário de atendimento ao público: Das 8h às 14h
Endereço: Rua Rio Dourado s/n - Quadra Especial
Telefone: (94) 3356-1800 (94)3356-1816
E-mail: semob@parauapebas.pa.gov.br



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Comissão Especial de Licitação

- 3.5.1.** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);
- 3.5.2.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.5.3.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.5.4.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.5.5.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.5.6.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.5.7.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.5.8.** Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.5.9.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.5.10.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O impedimento de que trata o item **3.5.4** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Comissão Especial de Licitação

ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens **3.5.2** e **3.5.3** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.9. O disposto nos itens **3.5.2** e **3.5.3** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.11. A vedação de que trata o item **3.5.8** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.13. A inobservância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente o envio da proposta.

4.2. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, após solicitação do agente de contratação no sistema eletrônico, no prazo de duas horas, prorrogável uma única vez por igual período de ofício ou por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Comissão Especial de Licitação

trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.5.1. Havendo item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não”, impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens **4.3.2** ou **4.3.4** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Comissão Especial de Licitação

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item **4.10.**, possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, sem que haja identificação prévia do participante.

5.1.1. A proposta comercial em papel timbrado deverá ser anexada em formato eletrônico juntamente com a documentação requisitada.



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Comissão Especial de Licitação

5.1.1.1. Nos casos em que couber, será necessário informar a marca do item objeto da proposta, exemplos:

- a)** Aquisição de produtos de consumo e;
- b)** Materiais e equipamentos permanentes.

5.1.1.2. Em se tratando de licitação para contratação de serviços que não envolva o emprego de material que obtenha marca, informar no respectivo campo a escrita PRÓPRIO (A).

5.1.1.3. Caso a licitação obtive contratar a locação de máquinas, veículos e/ou equipamentos, necessário informar a marca, modelo e ano (modelo/fabricação).

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Comissão Especial de Licitação

5.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos Tribunais de Contas a que está sujeito a jurisdição, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01%.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.9.1. Se o(a) Agente de Contratação(a) entender que o lance ofertado é absolutamente inexequível ou verificar que houve erro de digitação, deverá excluí-lo do sistema, a fim de não prejudicar a competitividade.

a) Considera-se absolutamente inexequível a proposta que reduzir o valor do último lance ofertado em mais de 85%.

Horário de atendimento ao público: Das 8h às 14h

Endereço: Rua Rio Dourado s/n - Quadra Especial

Telefone: (94) 3356-1800 (94)3356-1816

E-mail: semob@parauapebas.pa.gov.br



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Comissão Especial de Licitação

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.10.1. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o **modo de disputa “aberto”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

I. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

II. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

III. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

IV. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

V. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.10.2. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o **modo de disputa “aberto e fechado”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

I. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

II. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

III. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Comissão Especial de Licitação

IV. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

V. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.10.3. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o **modo de disputa “fechado e aberto”**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

I. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.10.3, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

II. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

III. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

IV. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

V. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

VI. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Comissão Especial de Licitação

6.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

Horário de atendimento ao público: Das 8h às 14h

Endereço: Rua Rio Dourado s/n - Quadra Especial

Telefone: (94) 3356-1800 (94)3356-1816

E-mail: semob@parauapebas.pa.gov.br



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Comissão Especial de Licitação

6.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.18.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.18.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.18.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.18.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.18.2.1. Empresas estabelecidas no Estado do Pará;

6.18.2.2. Empresas brasileiras;

6.18.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.18.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Comissão Especial de Licitação

6.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.19.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta readequada (realinhada) ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.19.4.1. Na proposta readequada (realinhada), deverão constar, obrigatoriamente, todas as disposições relativas à execução do objeto, em estrita conformidade com o disposto no Termo de Referência, incluindo, mas não se limitando a: Condições de Entrega; Local(is) de Entrega; e Forma e Prazo de Entrega.

6.19.4.2. Na proposta readequada (realinhada), será igualmente exigida a apresentação obrigatória do Prazo e Forma de Pagamento, em conformidade com o exigido no Termo de Referência.

6.19.4.3. Visando assegurar a vinculação da proposta do licitante às disposições contidas no edital e seus anexos, e com o objetivo de evitar quaisquer infortúnios na execução do objeto, não serão aceitos termos vagos e imprecisos na apresentação das propostas readequadas (realinhadas), tais como: “Conforme Termo de Referência”, “Conforme Edital”, entre outros.

6.19.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.19.5.1. Com o objetivo de assegurar o princípio da isonomia entre as licitantes, após o decurso dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço ou de qualquer outro documento complementar ou retificador, exceto aqueles que forem expressamente requeridos por diligência. Documentos que deveriam ter sido apresentados juntamente com a proposta original também não serão aceitos após o prazo. Nessa hipótese, o(a) Pregoeiro(a) registrará a não aceitação da proposta e procederá à convocação da próxima licitante classificada.

6.19.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do produto ofertado e outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, fichas técnicas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Comissão Especial de Licitação

prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

6.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO:

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros, aplicando-se por analogia o disposto na IN nº 3/2018, art. 29, §1º.

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.4. (quando aplicável) e 4.6 deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Comissão Especial de Licitação

seus anexos, observado, de forma análoga, o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 7.6.1.** Contiver vícios insanáveis;
- 7.6.2.** Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 7.6.3.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.6.4.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.6.5.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o *caput*, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

- 7.7.1.1.** Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.7.1.2.** Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

- 7.8.1.** Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 7.8.2.** No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital*;
- 7.8.3.** No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 7.8.4.** Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Comissão Especial de Licitação

7.9. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a executabilidade da proposta.

7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.10.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

7.10.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de executabilidade;

7.10.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a executabilidade da proposta.

7.10.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Comissão Especial de Licitação

que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11.2. Considera-se falha no preenchimento da planilha passível de correção: erros nos valores unitários e totais, em comparação com aqueles dispostos no sítio eletrônico da sessão.

7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

7.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.17. Se a (s) amostra (s) apresentada (s) pelo primeiro classificado não for (em) aceita (s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da (s) amostra (s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO:

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Comissão Especial de Licitação

apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10%, para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia, desde que autenticado em cartório ou por servidor lotado junto à Comissão de Contratações da Prefeitura de Parauapebas, ou ainda, por meio digital/eletrônico, desde que possua meios de conferir a respectiva autenticidade.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.5.1. A Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 87, estabelece a obrigatoriedade de utilização do sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para fins de cadastro unificado de licitantes. É importante esclarecer que a vedação presente no item 8.5 acima não constitui uma proibição genérica do uso de registros cadastrais pela Administração Pública, nem representa um óbice à adoção das ferramentas previstas no referido artigo.

8.5.2. Contudo, as licitações conduzidas pela Comissão Especial de Licitações – CEL/SEMOP utilizam, para fins de condução dos certames, o Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br). Esta plataforma, embora esteja em conformidade com os princípios da nova Lei de Licitações, não se integra diretamente com o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), que historicamente era a ferramenta principal de registro cadastral utilizada em outras licitações municipais, operando em conjunto com sistemas como o ComprasGOV (antigo ComprasNET).

8.5.3. O SICAF é um sistema de cadastro que centraliza informações de empresas interessadas em contratar com o Governo Federal e, por extensão, com diversos entes públicos. Ele permite a dispensa da apresentação de diversos documentos de



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Comissão Especial de Licitação

habilitação, desde que o registro esteja válido e abranja os requisitos da licitação. O problema reside na incompatibilidade técnica e operacional entre o Portal de Compras Públicas e o SICAF.

8.5.4. Dessa forma, enquanto o artigo 87 da Lei nº 14.133/2021 incentiva a unificação cadastral e sua utilização, a plataforma tecnológica empregada (Portal de Compras Públicas) não possui a funcionalidade de interoperabilidade com os sistemas de registro cadastral mais difundidos e utilizados em outras repartições e comissões do município. Tornar o registro cadastral como substituto dos documentos de habilitação, no presente certame, seria inoportuno e tecnicamente inviável, pois a ferramenta não se aplica concretamente ao ambiente virtual em que a licitação está sendo processada.

8.5.5. Portanto, a manutenção do item 8.5 visa garantir a segurança jurídica e a eficiência do processo licitatório, assegurando que a habilitação dos participantes seja aferida por meio da apresentação direta dos documentos exigidos, compatíveis com a plataforma utilizada, e não por um registro cadastral que não pode ser efetivamente verificado ou validado no contexto desta licitação específica. Ressalta-se que esta medida não impede que outros órgãos ou comissões do Município, que utilizem plataformas compatíveis com o SICAF ou outras ferramentas de registro unificado, possam aceitar a substituição documental conforme o art. 87 da Lei nº 14.133/2021.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas de cadastros e registros cadastrais de fornecedores e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Comissão Especial de Licitação

alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

8.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.11. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.11.1. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2h (duas horas), prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

8.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço.

8.12. A verificação da documentação de habilitação, somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

8.13.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.13.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado no decurso do prazo de análise das documentações.

8.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Comissão Especial de Licitação

8.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem **8.11.1**.

8.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.19. Da Habilitação das Microempresa – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP:

8.19.1. As empresas qualificadas como ME / EPP na forma da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar todos os documentos de habilitação, referentes à habilitação jurídica, fiscal e trabalhista e econômico-financeira, sob pena de inabilitação.

8.19.2. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital, sendo habilitada com restrição.

8.19.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame.

8.19.4. Tal prazo poderá ser prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.19.5. A não regularização da documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista pela licitante implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ARP/contrato, ou revogar a licitação.



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Comissão Especial de Licitação

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **5 (cinco) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Mural de Licitações do TCM/PA bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

9.3.1. A(s) empresa(s) vencedora(s) do certame deverá(ão) possuir Certificado Digital, (ICP-Brasil-A3), conforme resolução nº 11.536/TCM de 01 de julho de 2014, para assinatura da Ata de Registro de Preços e demais documentos específicos a prestação de contas junto ao mural de licitações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM/PA.

9.4. Serão formalizadas quantas Atas de Registro de Preços forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no sítio eletrônico do Município: [parauapebas.pa.gov.br/transparência](http://parauapebas.pa.gov.br/transparencia), no Mural de Licitações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – PA: <https://www.tcm.pa.gov.br/mural-de-licitacoes> → Município → Parauapebas, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9.8. Da formação do cadastro de reserva:

Horário de atendimento ao público: Das 8h às 14h

Endereço: Rua Rio Dourado s/n - Quadra Especial

Telefone: (94) 3356-1800 (94)3356-1816

E-mail: semob@parauapebas.pa.gov.br



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Comissão Especial de Licitação

9.8.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

9.8.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

9.8.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original

9.8.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

9.8.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

9.8.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

9.8.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

9.8.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

9.8.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto Municipal nº 217/2024.

9.8.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

9.8.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

9.8.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

10. DOS RECURSOS:

Horário de atendimento ao público: Das 8h às 14h

Endereço: Rua Rio Dourado s/n - Quadra Especial

Telefone: (94) 3356-1800 (94)3356-1816

E-mail: semob@parauapebas.pa.gov.br



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Comissão Especial de Licitação

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

10.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico do Município: parauapebas.pa.gov.br/transparência, no Mural de Licitações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – PA: <https://www.tcm.pa.gov.br/mural-de->



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Comissão Especial de Licitação

licitacoes → Município → Parauapebas, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

11.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

12.1.2.4. Deixar de apresentar amostra; ou

12.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

12.1.5. Fraudar a licitação.

12.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

Horário de atendimento ao público: Das 8h às 14h

Endereço: Rua Rio Dourado s/n - Quadra Especial

Telefone: (94) 3356-1800 (94)3356-1816

E-mail: semob@parauapebas.pa.gov.br



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Comissão Especial de Licitação

12.1.6.2. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa e mediante análise individualizada da situação (licitante, adjudicatário ou contratado), aplicar as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. Advertência;

12.2.2. Multa;

12.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens **12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3**, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens **12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8**, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Horário de atendimento ao público: Das 8h às 14h

Endereço: Rua Rio Dourado s/n - Quadra Especial

Telefone: (94) 3356-1800 (94)3356-1816

E-mail: semob@parauapebas.pa.gov.br



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Comissão Especial de Licitação

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens **12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens **12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens **12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item **12.1.3**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

12.10. Nos termos do Decreto Municipal nº 1309/2024, a apuração de responsabilidade relacionadas às sanções previstas no art. 156, III e IV, da Lei nº 14.133 de 2021, será instaurado processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta pelo número mínimo de 3 (três) servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Comissão Especial de Licitação

12.15. Na ocorrência dos crimes em licitações e contratos administrativos, aplicar-se-ão as penalidades previstas no Código Penal, Capítulo II – B, artigo 337 – E, e seguintes.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, por meio de acesso a plataforma que automatizará o certame, neste caso, o portaldecompraspublicas.com.br.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

13.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, salvo se a impugnação acolhida não acarretar prejuízo à formulação das propostas.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS RECURSOS FINANCEIROS:

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal, deste exercício, afetos ao Órgão Gerenciador e participantes – conforme o caso.

14.1.1. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. DA FORMALIZAÇÃO E EXECUÇÃO:

15.1. A execução dos contratos administrativos ou documento equivalente se regerá pelo estabelecido no Termo de Referência, nos arts. 115 a 123 da Lei 14.133/2021, bem como pelos regulamentos próprios municipais editados e vigentes, parte integrante deste edital e demais atos subsequentes.

15.2. Antes de formalizar o contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Comissão Especial de Licitação

Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

15.3. A desistência do órgão ou entidade promotora da licitação de contratar com a licitante mais bem classificada não lhe confere o direito à indenização ou reembolso de qualquer espécie.

15.4. A Administração Municipal não responderá por indenizações oriundas de danos causados a terceiros por culpa ou dolo da Contratada, quando da execução do serviço de que trata este edital.

15.5. O fiscal da ARP, anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. O fiscal da ARP informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

16. DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES DE OBRAS/SERVIÇOS:

16.1. A Administração/Contratante poderá suprimir ou acrescentar o objeto do contrato até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o disposto no Art. 124, I e Art. 125, § 1º da Lei nº 14.133/21, *de acordo com as disposições contidas Termo de Referência – Anexo I deste Edital.*

17. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

17.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/21 e deste Edital, *as obrigações das partes estão elencadas no Termo de Referência – Anexo I, a ser firmado conforme Minuta no Edital.*

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

18.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

18.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

18.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Horário de atendimento ao público: Das 8h às 14h

Endereço: Rua Rio Dourado s/n - Quadra Especial

Telefone: (94) 3356-1800 (94)3356-1816

E-mail: semob@parauapebas.pa.gov.br



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Comissão Especial de Licitação

18.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no sítio eletrônico do Município: parauapebas.pa.gov.br/transparência, no Mural de Licitações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – PA: <https://www.tcm.pa.gov.br/mural-de-licitacoes> → Município → Parauapebas, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

19. DOS ANEXOS:

19.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

SUBANEXO I – Planilha de itens e valores estimados.

SUBANEXO II – Descrição detalhada dos materiais a serem fornecidos.

SUBANEXO III – Estudo Técnico Preliminar

ANEXO II – Modelo de Proposta;

ANEXO III – Minuta da ARP;

ANEXO IV – Minuta do Contrato.

ANEXO V – Modelo de Cadastro Reserva.

Parauapebas – PA, 27 de maio de 2026.

HERLON SOARES DA SILVA
Secretário Municipal de Serviços Urbanos
Decreto nº 051/2025

Horário de atendimento ao público: Das 8h às 14h
Endereço: Rua Rio Dourado s/n - Quadra Especial
Telefone: (94) 3356-1800 (94)3356-1816
E-mail: semob@parauapebas.pa.gov.br



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Comissão Especial de Licitação

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS E QUANTITATIVOS ESTIMADOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2026 – SEMURB

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS SOB RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO – SEMURB E ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

UNIDADE DEMANDANTE: GILUMP – GERÊNCIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

1. DO OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

(Fundamentação Legal: Art. 6º, inciso XXIII, alínea “a” da Lei Federal 14.133/2021 - definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação)

1.1. Este termo de referência determina as condições para a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS SOB RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO – SEMURB E ÓRGÃOS PARTICIPANTES**, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. São objeto desta contratação os itens descritos no anexo I deste termo de referência.

1.3. O objeto desta contratação se caracteriza como bem de natureza comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.4. O prazo de vigência inicial do contrato será de 12 (doze) meses, admitida a sua prorrogação na forma dos arts. 106 e 107 da Lei 14.133/21. Esta contratação trata de fornecimento continuado, tendo em vista a necessidade permanente da Administração quanto ao objeto licitado.

DA JUSTIFICATIVA COM RELAÇÃO AO FORNECIMENTO CONTINUADO

1.4.1. A presente contratação caracteriza-se como fornecimento continuado, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, por se destinar ao atendimento de necessidades permanentes



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Comissão Especial de Licitação

da Administração Pública, relacionadas às atividades institucionais da Secretaria Municipal de Urbanismo – SEMURB.

A aquisição de materiais elétricos visa assegurar a execução regular e contínua de serviços de manutenção preventiva e corretiva, bem como de ampliação, adequação e implantação de instalações elétricas em prédios públicos, praças, quadras e demais logradouros sob responsabilidade da Secretaria, não abrangidos por contratos específicos de manutenção de iluminação pública em vias.

Trata-se de demanda inerente ao funcionamento ordinário da Administração, vinculada à prestação contínua de serviços públicos e à conservação da infraestrutura urbana, cuja necessidade se mantém ao longo do tempo, exigindo fornecimento regular de insumos para garantir a adequada execução das atividades pela equipe técnica da SEMURB.

Dessa forma, a contratação revela-se essencial à continuidade dos serviços públicos, à eficiência administrativa e à manutenção das condições adequadas de funcionamento das instalações elétricas sob responsabilidade do Município.

1.5. A adjudicação será pelo menor preço por item.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

(Fundamentação Legal: Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021: “fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas)

2.1. A presente contratação encontra-se devidamente fundamentada no Estudo Técnico Preliminar elaborado nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, o qual identificou a necessidade de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos destinados à manutenção preventiva, corretiva, ampliação e instalação de estruturas e equipamentos sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SEMURB.

2.2. Conforme apurado no referido estudo, a demanda decorre diretamente das atribuições institucionais da SEMURB previstas no art. 32 da Lei Municipal nº 4.213/2001, especialmente no que se refere à coordenação, execução e administração dos serviços de iluminação pública, bem como à realização de intervenções elétricas em prédios públicos municipais e em instalações provisórias necessárias à realização de eventos promovidos pela Administração. Tais atividades integram a atividade-fim da Secretaria e são executadas por equipe própria de eletricitas, sob coordenação da Gerência de Iluminação Pública.



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Comissão Especial de Licitação

2.3. Esclarece-se que a presente demanda destina-se ao atendimento de prédios públicos municipais, praças, quadras poliesportivas, ginásios, mercados, logradouros públicos e demais espaços sob gestão da Secretaria que não se encontram abrangidos pelo contrato regular de manutenção de iluminação pública em vias, já existente no âmbito municipal. Trata-se, portanto, de objeto distinto e complementar, voltado à manutenção e adequação de instalações elétricas internas e específicas desses equipamentos públicos, não havendo sobreposição contratual.

2.4. O Estudo Técnico Preliminar identificou como problema central a inexistência de contratação estruturada que assegure a disponibilidade contínua e planejada de materiais elétricos indispensáveis à execução das Ordens de Serviço expedidas diariamente, o que tem ocasionado aquisições fragmentadas, dependência de fornecimento por outros órgãos e atrasos na execução de serviços essenciais. Constatou-se, ainda, a ausência de contrato específico e abrangente de fornecimento vigente, circunstância que reforça a necessidade de reorganização do suprimento de insumos sob modelo mais eficiente e planejado.

2.5. A ausência de fornecimento regular compromete a produtividade da equipe técnica, gera retrabalho, amplia prazos de atendimento e impacta diretamente a qualidade e a segurança das instalações elétricas em prédios públicos e espaços urbanos sob gestão da Secretaria, afetando, de forma indireta, a segurança pública, a realização de atividades culturais e comerciais e a adequada prestação de serviços à população.

2.6. O estudo concluiu que a solução mais adequada consiste na realização de contratação mediante sistema de registro de preços, com fornecimento parcelado conforme demanda, considerando a natureza recorrente da necessidade, a limitação de espaço físico para armazenamento, a variação de consumo ao longo do exercício e a necessidade de maior controle e racionalização das aquisições públicas. A medida permitirá maior previsibilidade, eficiência administrativa e continuidade dos serviços públicos, assegurando o adequado cumprimento das competências legais da SEMURB.

2.7. Dessa forma, a contratação encontra-se plenamente justificada sob a perspectiva do interesse público, revelando-se necessária, adequada e alinhada às atribuições institucionais da Secretaria, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar que integra o presente processo administrativo.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

(Fundamentação Legal: Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', da Lei nº 14.133/2021 - descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto)



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Comissão Especial de Licitação

3.1. A solução adotada consiste na realização de procedimento licitatório na modalidade Pregão, sob o Sistema de Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de materiais elétricos destinados à execução de serviços pela equipe própria da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SEMURB. Trata-se de aquisição de bens comuns, com especificações técnicas padronizadas e usuais no mercado, a serem detalhadas neste Termo de Referência.

3.2. A contratação abrangerá exclusivamente o fornecimento de materiais elétricos, tais como cabos, conectores, disjuntores, quadros, eletrodutos, luminárias, refletores, dispositivos de proteção, caixas de passagem, ferragens e demais componentes necessários à execução de intervenções elétricas em prédios públicos, praças, quadras, ginásios, mercados e demais logradouros sob responsabilidade administrativa da Secretaria, não alcançados pelo contrato regular de manutenção de iluminação pública em vias.

3.3. A formalização ocorrerá por meio de Ata de Registro de Preços, com vigência de 12 (doze) meses, permitindo contratações parceladas e sucessivas, de acordo com a necessidade administrativa, mediante emissão de instrumento contratual e ordens de fornecimento. O fornecimento será realizado de forma parcelada, nos quantitativos e prazos definidos pela Administração, cabendo à contratada a responsabilidade integral pelos custos de transporte, frete, tributos e demais encargos incidentes.

3.4. Não integra o objeto a contratação de mão de obra terceirizada ou a execução direta de serviços elétricos pela empresa contratada, permanecendo tais atividades sob responsabilidade exclusiva da equipe própria de eletricitistas da SEMURB. A empresa vencedora será responsável unicamente pelo fornecimento dos materiais, os quais deverão atender às especificações técnicas estabelecidas, às normas da ABNT e, quando aplicável, aos padrões exigidos pelas concessionárias de energia elétrica.

3.5. Considerado o ciclo de vida do objeto, os materiais deverão ser fornecidos em conformidade com as exigências de qualidade e durabilidade compatíveis com sua finalidade, observando-se as garantias legais e, quando aplicável, garantia contratual do fabricante, especialmente no caso de equipamentos como luminárias, refletores e dispositivos elétricos. Eventuais vícios, defeitos de fabricação ou inadequações deverão ser sanados mediante substituição do item, nos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento contratual. Por se tratar de bens de consumo e materiais padronizados, não há previsão de contratação de serviços de manutenção associados ao fornecimento.

3.6. A solução ora descrita não substitui nem se confunde com contratos que envolvam manutenção ou expansão do parque de iluminação pública custeados por fontes específicas e que contemplem fornecimento de materiais e mão de obra terceirizada, tratando-se de



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Comissão Especial de Licitação

objeto autônomo e complementar, voltado exclusivamente ao suprimento de insumos necessários à execução direta dos serviços elétricos sob responsabilidade da SEMURB.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

(Fundamentação Legal: Art. 6º, inciso XXIII, alínea “d” da Lei Federal 14.133/2021)

4.1. A solução a ser contratada, consistente no fornecimento de materiais elétricos, deverá atender a critérios técnicos que assegurem qualidade, durabilidade e adequação ao uso da SEMURB.

4.2. O fornecimento do objeto contratado deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, ambiental, industrial, ABNT e INMETRO– conforme o caso, legislações específicas etc., atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.

4.3. Quanto aos critérios de sustentabilidade:

- i. Os materiais deverão apresentar adequada durabilidade e resistência, de forma a reduzir a necessidade de substituições frequentes e minimizar a geração de resíduos decorrentes de descarte prematuro.
- ii. Equipamentos de iluminação deverão possuir tecnologia que priorize eficiência energética e maior vida útil, preferencialmente em tecnologia LED ou equivalente, quando aplicável ao item;
- iii. Sempre que possível, os produtos deverão ser fornecidos em embalagens recicláveis ou reutilizáveis, devendo o acondicionamento garantir a integridade do material e reduzir a geração de resíduos.
- iv. A contratada deverá cumprir integralmente a legislação ambiental vigente, especialmente quanto à produção, transporte, armazenamento e comercialização de produtos que possam gerar impactos ambientais.

4.4. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.5. Na presente licitação, será realizada a reserva de cota de até (25%) vinte e cinco por cento dos itens divisíveis para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06 e Lei Complementar Municipal 009/2016.



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Comissão Especial de Licitação

4.5.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos fornecedores remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

4.5.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

4.5.3. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido.

4.6. A indicação das cotas reservadas, nos termos do inciso III do art. 48, da LC n. 123, de 2006, não é cabível para os itens e grupos alcançados pela exclusividade de que trata o inciso I do mesmo dispositivo para itens com valor igual ou inferior a R\$80.000,00.

4.7. O fornecedor, na condição de proponente à adjudicação do objeto, deve demonstrar aptidão para executar a contratação, contemplando a apresentação de certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, habilitação jurídica, qualificação técnica e econômico-financeira, e demais requisitos relacionados às legislações vigentes para procedimentos de contratação no âmbito da Administração Pública, conforme exigências explícitas no Termo de Referência com base na Lei nº 14.133/2021.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

(Fundamentação Legal: Art. 6º, inciso XXIII, alínea “e” da Lei Federal 14.133/2021 - modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento)

5.1. O prazo de entrega dos itens solicitados é de 05 (cinco) dias, contados da emissão da ordem de fornecimento ou documento equivalente. A entrega será feita de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração.

5.2. Em caso de impossibilidade de entrega na data prevista, a Contratada deverá comunicar as razões com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para análise de eventual prorrogação, ressalvados casos de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues nos seguintes locais, conforme a ordem de fornecimento:

- i. Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, localizada na Rua Rio Dourado s/nº - Quadra especial - Beira Rio, Município de Parauapebas – PA.



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Comissão Especial de Licitação

- ii. Almojarifado da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, localizado na Avenida dos Ipês, Bairro Cidade Jardim, S/N, Etapa 03, QD 127 LT 29, Município de Parauapebas – PA.

Qualquer local, dentro do perímetro urbano do Município de Parauapebas/PA, onde haja ocorrência e necessidade dos itens fornecidos pela contratada.

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.5. Os produtos deverão ser entregues rigorosamente com as características e especificações constantes neste Termo de Referência e seus anexos, com as constantes no Estudo Técnico Preliminar e legislações pertinentes, ficando esclarecido que correrá por conta da Fornecedora todas as despesas com transporte, tributos, embalagens, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros, encargos ou acessórios, entre outros que porventura se mostrem necessários para completo atendimento ao objeto.

5.6. A SEMURB rejeitará os objetos entregues em desacordo com o Termo de Referência/Contrato, mesmo após o recebimento, caso seja constatado que os mesmos estejam em desacordo com o especificado. O responsável da SEMURB notificará, conforme o caso, a Fornecedora para que providencie a correção necessária dentro do prazo estipulado.

5.7. Os itens deverão ser novos e autênticos, acondicionados em embalagem originais. Não serão aceitos itens danificados ou que não sejam originais.

5.8. Todos os itens descritos como “transformadores” e incluídos no objeto da contratação deverão possuir homologação junto à concessionária de energia elétrica Equatorial Energia Pará, devendo constar em lista de equipamentos aprovados e atender integralmente às especificações técnicas exigidas pela concessionária para utilização em suas redes ou em instalações a ela interligadas.

5.9. Todos os itens deverão atender as descrições mínimas constantes do anexo II deste TR – Descrição detalhada dos materiais.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

(Fundamentação Legal: Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘f’, da Lei nº 14.133/2021: - modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade)

6.1. Disposições Gerais:

Horário de atendimento ao público: Das 8h às 14h

Endereço: Rua Rio Dourado s/n - Quadra Especial

Telefone: (94) 3356-1800 (94)3356-1816

E-mail: semob@parauapebas.pa.gov.br



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Comissão Especial de Licitação

- a) O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas e a Lei nº 14.133/2021, com cada parte respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- b) As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser feitas por escrito, podendo ser por mensagem eletrônica.
- c) O órgão pode convocar representantes da empresa para reuniões, inclusive uma inicial, a fim de apresentar o plano de fiscalização e alinhar as expectativas da execução.

6.2. Fiscalização:

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por fiscais designados, ou seus respectivos substitutos. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada por qualquer irregularidade, ainda que resultante de vícios ou emprego de material inadequado.

6.2.1 Fiscalização Técnica:

- a) O fiscal técnico acompanhará a execução para garantir o cumprimento das condições contratuais.
- b) O fiscal técnico registrará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências, com a descrição do necessário para a regularização de faltas ou defeitos.
- c) Qualquer inexatidão ou irregularidade identificada resultará em notificação para correção, com prazo definido.
- d) O fiscal técnico deverá informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, sobre situações que exijam decisões ou medidas que ultrapassem sua competência, bem como o término do contrato para eventual renovação ou prorrogação.

6.2.2 Fiscalização Administrativa:

- a) O fiscal administrativo verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, o empenho, o pagamento, as garantias e a formalização de aditivos, solicitando documentos comprobatórios, se necessário.
- b) Em caso de descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo atuará para solucionar o problema e reportará ao gestor do contrato quando a situação exceder sua competência.

6.3. Responsabilidades do Gestor do Contrato:

Cabe ao gestor do contrato

- a) Coordenar o processo de acompanhamento e fiscalização, registrando formalmente a execução e elaborando relatórios para verificar a necessidade de adequações.



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Comissão Especial de Licitação

- b) Acompanhar os registros dos fiscais, informando à autoridade superior sobre ocorrências que ultrapassem sua competência.
- c) Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de pagamento.
- d) Emitir documento comprobatório da avaliação do desempenho da contratada, com base nos indicadores definidos.
- e) Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização, se aplicável.
- f) Elaborar relatório final sobre a consecução dos objetivos e melhorias para a Administração.
- g) Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento.

6.4. Infrações e Sanções Administrativas

6.4.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;
- b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - I. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - II. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - III. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
 - IV. Deixar de apresentar amostra; ou
 - V. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- c) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d) Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- e) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
- f) Fraudar a licitação.
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - I. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - II. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Comissão Especial de Licitação

h) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

i) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

6.4.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar; e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6.4.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.4.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 dias úteis, a contar da comunicação oficial.

a) Para as infrações previstas no item 6.4.1., alíneas “a”, “b” e “c”, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

b) Para as infrações previstas nos itens no item 6.4.1., alíneas “d”, “e”, “f”, “g”, “h” e “i”, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

6.4.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

6.4.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

6.4.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens no item 6.4.1., alíneas “a”, “b” e “c”, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Comissão Especial de Licitação

6.4.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas no item 6.4.1., alíneas “d”, “e”, “f”, “g”, “h” e “i”, bem como pelas infrações administrativas previstas no item 6.4.1., alíneas “a”, “b” e “c” que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

6.4.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 6.4.1., alínea “c”, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

6.4.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido pela Prefeitura de Parauapebas, bem como da Lei Federal nº 14.133/2021, a qual avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, nos prazos de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

6.4.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

6.4.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

6.4.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

6.4.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

6.4.15. Na ocorrência dos crimes em licitações e contratos administrativos, aplicar-se-ão as penalidades previstas no Código Penal, Capítulo II – B, artigo 337 – E, e seguintes.

7. DA FORMA DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Comissão Especial de Licitação

(Fundamentação Legal: Art. 6º, inciso XXIII, alínea “g” da Lei Federal 14.133/2021 - critérios de medição e de pagamento)

7.1. Recebimento do Objeto:

- a) Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta
- b) O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança, após a verificação de qualidade e quantidade e aceitação mediante termo detalhado.
- c) Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- d) O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos bens.

7.2. Liquidação da Despesa:

- a) Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança, a Administração terá 10 dias úteis para fins de liquidação, prazo que poderá ser prorrogado por igual período.
- b) A liquidação ficará suspensa caso a nota fiscal ou instrumento de cobrança apresente erros ou impeça a liquidação, reiniciando-se o prazo após a regularização.
- c) A nota fiscal deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, a ser verificada no SICAF ou em sítios eletrônicos oficiais.
- d) Caso seja constatada irregularidade no SICAF, o Contratado será notificado para regularizar sua situação em 5 dias úteis. Persistindo a irregularidade, a Administração poderá adotar as medidas necessárias para a rescisão do contrato, garantido o pagamento dos serviços já executados.

7.3. Prazo e Forma de Pagamento:

- a) O pagamento será efetuado em até 10 dias úteis após a finalização da liquidação.
- b) O pagamento será realizado por ordem bancária, para a conta corrente informada pelo Contratado.
- c) Em caso de atraso no pagamento por parte do Contratante, os valores devidos serão acrescidos de atualização monetária calculada com base no Índice Nacional de Preços ao



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Comissão Especial de Licitação

Consumidor Amplo (IPCA), a partir do dia seguinte ao vencimento, bem como de juros de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, conforme previsão legal.

d) No momento do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação, exceto para o Contratado optante pelo Simples Nacional que apresentar a devida comprovação.

7.4. Reajuste:

7.4.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, contado do orçamento de referência da contratação. Após esse período, os preços serão reajustados mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA). Caso o índice seja extinto, será adotado um substituto por meio de termo aditivo.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

(Fundamentação Legal: Art. 6º, inciso XXIII, alínea "h" da Lei Federal 14.133/2021 - forma e critérios de seleção do fornecedor)

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

8.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

8.3. Na proposta apresentada, deverão constar, obrigatoriamente, todas as disposições relativas à execução do objeto, em estrita conformidade com este Termo de Referência, incluindo, mas não se limitando a: Condições de Entrega; Local(is) de Entrega; e Forma e Prazo de Entrega.

8.4. Visando assegurar a vinculação da proposta do licitante às disposições contidas no edital e seus anexos, e com o objetivo de evitar quaisquer infortúnios na execução do objeto, não serão aceitos termos vagos e imprecisos na apresentação das propostas, tais como: "Conforme Termo de Referência", "Conforme Edital", entre outros.

8.5. O fornecedor, se for o caso, deverá apresentar juntamente com a proposta de preço declaração de enquadramento como ME, EPP ou MEI nos termos da Lei 123/06.

8.6. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

8.6.1. Para comprovação da habilitação jurídica a licitante deverá apresentar:



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Comissão Especial de Licitação

- a) empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- c) sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- d) filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- e) sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- f) sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

4.10.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.11. Para a Comprovação da Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista a licitante deverá apresentar:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de Regularidade Fiscal Perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, devidamente válida, emitida pela Caixa Econômica Federal, que comprove inexistência de débito perante o FGTS;



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Comissão Especial de Licitação

d) Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida através do site www.tst.jus.br/certidao, de acordo com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011, ou outra que tenha a mesma comprovação na forma da lei.

e) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito, Estadual ou Distrital;

f) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito, Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei;

4.11.1. Caso o licitante seja considerado isento de tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente que demonstre tal isenção.

4.12. Para Comprovação da Qualificação Econômico-Financeira a licitante deverá apresentar:

a) Balanço Patrimonial (BP) e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, extraídas do Livro Diário que deverão conter indicação do número das páginas, e deverão ser apresentados devidamente registrados na Junta Comercial do Estado ou Cartório;

b) Termo de Abertura e Termo de Encerramento do Livro Diário, contendo no mínimo os dados da empresa, tais como número do Livro Diário e do NIRE, datas e quantidades de páginas, acompanhado da prova de registro na Junta Comercial ou Cartório;

c) Para sociedades anônimas, regidas pela Lei nº 6.404/1976, além do disposto anteriormente para sociedade empresária, deverão as demonstrações contábeis serem apresentadas também com as seguintes formalidades:

c1) Com prova de publicação na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou

c2) Com prova de publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada também a sede da companhia;

d) Para as PROPONENTES que fazem escrituração digital por meio do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, deverão apresentar os relatórios gerados pelo SPED, dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, que contém as informações do Balanço Patrimonial (Ativo e Passivo) e das Demonstrações Contábeis de Resultado do Exercício (DRE), Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário, e deverão apresentar o comprovante de envio do registro do arquivo eletrônico do SPED CONTÁBIL para a Secretaria da Receita Federal do Brasil (recibo de entrega de escrituração contábil digital do SPED).

e) Declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos seguintes índices econômicos: Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez

Horário de atendimento ao público: Das 8h às 14h

Endereço: Rua Rio Dourado s/n - Quadra Especial

Telefone: (94) 3356-1800 (94)3356-1816

E-mail: semob@parauapebas.pa.gov.br



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Comissão Especial de Licitação

Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um) – Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, § 1º;

f) A licitante que apresentar em seu Balanço resultado menor do que 1 (um) em qualquer dos índices acima ou na ausência da apresentação destes, fica obrigada a comprovar, na data de apresentação da documentação, possuir o total do Capital Social mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado para a contratação.

g) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

h) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

4.13. Para Comprovação da Qualificação Técnica a licitante deverá apresentar:

a) declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

4.14. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

4.15. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

4.16. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9. DO VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO:

(Fundamentação Legal: Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'i', da Lei nº 14.133/2021: "estimativas de valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários máximos, conforme o caso, e da respectiva memória de cálculo)

9.1. O valor estimado para a contratação é de **R\$ 7.165.028,18 (sete milhões, cento e sessenta e cinco mil, vinte e oito reais e dezoito centavos).**

9.1.1. Este valor foi calculado de acordo com as exigências do art. 23 da Lei 14.133/2021 e seu detalhamento consta na declaração de pesquisa de preços anexa ao Estudo Técnico Preliminar.

Horário de atendimento ao público: Das 8h às 14h

Endereço: Rua Rio Dourado s/n - Quadra Especial

Telefone: (94) 3356-1800 (94)3356-1816

E-mail: semob@parauapebas.pa.gov.br



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Comissão Especial de Licitação

9.2. As estimativas do valor da contratação estão acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte. Os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos constam de documento separado e classificado nos autos do Processo Administrativo nº 22/2025, conforme preconiza o Art. 6º, inciso XXIII, alínea “i” da Lei 14.133/2021.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

10.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

10.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que é pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

10.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

10.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

10.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.9.1. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

10.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.

Horário de atendimento ao público: Das 8h às 14h

Endereço: Rua Rio Dourado s/n - Quadra Especial

Telefone: (94) 3356-1800 (94)3356-1816

E-mail: semob@parauapebas.pa.gov.br



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Comissão Especial de Licitação

10.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

10.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

11.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.7. Quando não for possível a verificação da regularidade, via sítios eletrônicos oficiais, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Comissão Especial de Licitação

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

6) Certidão Negativa de Débitos Municipais;

11.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

11.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

11.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

11.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

11.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

11.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

11.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Horário de atendimento ao público: Das 8h às 14h

Endereço: Rua Rio Dourado s/n - Quadra Especial

Telefone: (94) 3356-1800 (94)3356-1816

E-mail: semob@parauapebas.pa.gov.br



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Comissão Especial de Licitação

11.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

11.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

11.20. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

11.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

(Fundamentação Legal: Art. 6º, inciso XXIII, alínea “j” da Lei Federal 14.133/2021 - adequação orçamentária)

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura de Parauapebas - Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SEMURB para o exercício de 2026.

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. DOS ANEXOS DESTE TERMO DE REFERÊNCIA:

13.1. Este Termo de Referência tem como anexo complementar o seguinte documento:

Anexo I – Planilha de itens e valores estimados.

Anexo II – Descrição detalhada dos materiais a serem fornecidos.



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Comissão Especial de Licitação

AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELETRICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, 90°C SECAO NOMINAL 1,5 MM2;	METRO	1900	R\$ 2,17	R\$ 4.123,00
2	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, 90°C, SECAO NOMINAL 2,5 MM2;	METRO	4822	R\$ 3,28	R\$ 15.816,16
3	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, 90°C, SECAO NOMINAL 4 MM2;	METRO	4800	R\$ 5,43	R\$ 26.064,00
4	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, 90°C, SECAO NOMINAL 6 MM2;	METRO	4800	R\$ 7,54	R\$ 36.192,00
5	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, 90°C, SECAO NOMINAL 10 MM2;	METRO	4600	R\$ 13,62	R\$ 62.652,00
6	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, 90°C, SECAO NOMINAL 16 MM2;	METRO	4800	R\$ 20,88	R\$ 100.224,00
7	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, 90°C, 16 MM2 [COTA-RESERVA];	METRO	1600	R\$ 20,88	R\$ 33.408,00
8	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, 90°C, SECAO NOMINAL 25 MM2;	METRO	4800	R\$ 32,66	R\$ 156.768,00
9	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, 90°C, 25 MM2 [COTA-RESERVA];	METRO	1600	R\$ 32,66	R\$ 52.256,00
10	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, 90°C, SECAO NOMINAL 35 MM2;	METRO	2550	R\$ 48,17	R\$ 122.833,50
11	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, 90°C, 35 MM2 [COTA-RESERVA];	METRO	850	R\$ 48,17	R\$ 40.944,50
12	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, 90°C, SECAO NOMINAL 70 MM2;	METRO	750	R\$ 93,02	R\$ 69.765,00
13	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, 90°C, 70 MM2 [COTA-RESERVA];	METRO	250	R\$ 93,02	R\$ 23.255,00
14	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, 90°C, SECAO NOMINAL 95 MM2;	METRO	450	R\$ 123,03	R\$ 55.363,50
15	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, 90°C, SECAO NOMINAL 185 MM2;	METRO	300	R\$ 236,86	R\$ 71.058,00
16	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, 90°C, 185 MM2 [COTA-RESERVA];	METRO	100	R\$ 236,86	R\$ 23.686,00
17	CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXIVEL, PP, 0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 2,5 MM2;	METRO	1800	R\$ 12,75	R\$ 22.950,00
18	CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXIVEL, PP, 0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 4 MM2;	METRO	1300	R\$ 19,54	R\$ 25.402,00
19	CABO ALUMÍNIO MULTIPLEXADO TRIPLEX 2# + N # 10MM2;	METRO	5200	R\$ 7,73	R\$ 40.196,00
20	CABO ALUMÍNIO MULTIPLEXADO QUADRUPLIX 3# + N; #10MM2;	METRO	5300	R\$ 9,75	R\$ 51.675,00
21	CABO ALUMÍNIO MULTIPLEXADO QUADRUPLIX 3# + N, # 16MM2;	METRO	5300	R\$ 14,95	R\$ 79.235,00
22	CABO ALUMÍNIO MULTIPLEXADO QUADRUPLIX 3# + N, # 25MM2;	METRO	3150	R\$ 19,84	R\$ 62.496,00



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Comissão Especial de Licitação

23	CABO ALUMÍNIO MULTIPLEXADO QUADRUPLIX 3# + N, # 25MM2 [COTA-RESERVA];	METRO	1050	R\$ 19,84	R\$ 20.832,00
24	CABO ALUMÍNIO MULTIPLEXADO QUADRUPLIX 3# + N, # 35MM2;	METRO	2400	R\$ 26,61	R\$ 63.864,00
25	CABO ALUMÍNIO MULTIPLEXADO QUADRUPLIX 3# + N, # 35MM2 [COTA-RESERVA];	METRO	800	R\$ 26,61	R\$ 21.288,00
26	CABO ALUMÍNIO MULTIPLEXADO QUADRUPLIX 3# + N, # 70MM2;	QUILO	1100	R\$ 49,92	R\$ 54.912,00
27	CABO DE ALUMINIO NU Nº 2 AWG SEM ALMA DE ACO;	QUILO	200	R\$ 69,89	R\$ 13.978,00
28	CABO DE ALUMINIO NU SEM ALMA DE ACO, BITOLA 1/0 AWG;	METRO	1000	R\$ 65,20	R\$ 65.200,00
29	CABO DE COBRE NU 50 MM2;	UNIDAD E	1100	R\$ 62,79	R\$ 69.069,00
30	LAMPADA LED 15 W BIVOLT BRANCA, BULBO (BASE E27);	UNIDAD E	2000	R\$ 16,32	R\$ 32.640,00
31	LAMPADA LED 30 W BIVOLT BRANCA, BULBO (BASE E27);	UNIDAD E	2733	R\$ 23,65	R\$ 64.635,45
32	LAMPADA LED 50 W BIVOLT BRANCA, BULBO (BASE E27);	UNIDAD E	1875	R\$ 33,02	R\$ 61.912,50
33	LAMPADA LED 50 W BIVOLT BRANCA, BULBO (BASE E27) [COTA-RESERVA];	UNIDAD E	625	R\$ 33,02	R\$ 20.637,50
34	LAMPADA LED 100 W BIVOLT BRANCA, BULBO (BASE E27);	UNIDAD E	900	R\$ 99,20	R\$ 89.280,00
35	LAMPADA LED 100 W BIVOLT BRANCA, BULBO (BASE E27) [COTA-RESERVA];	UNIDAD E	300	R\$ 99,20	R\$ 29.760,00
36	LÂMPADA TUBULAR DE LED 60CM BIVOLT BRANCO FRIO;	UNIDAD E	2000	R\$ 23,05	R\$ 46.100,00
37	LÂMPADA TUBULAR DE LED 120CM BIVOLT BRANCO FRIO;	UNIDAD E	2250	R\$ 40,27	R\$ 90.607,50
38	LÂMPADA TUBULAR DE LED 120CM BIVOLT BRANCO FRIO [COTA-RESERVA];	UNIDAD E	750	R\$ 40,27	R\$ 30.202,50
39	LUMINÁRIA HIGH BAY LED DC 50W, 5000K, 150 LM/W, EM ALUMÍNIO;	UNIDAD E	300	R\$ 486,63	R\$ 145.989,00
40	LUMINÁRIA HIGH BAY LED DC 50W, 5000K, 150 LM/W, EM ALUMÍNIO [COTA-RESERVA];	UNIDAD E	100	R\$ 486,63	R\$ 48.663,00
41	LUMINÁRIA HIGH BAY LED DC 100W, 5000K, 150 LM/W, EM ALUMÍNIO;	UNIDAD E	300	R\$ 742,33	R\$ 222.699,00
42	LUMINÁRIA HIGH BAY LED DC 100W, 5000K, 150 LM/W, EM ALUMÍNIO [COTA-RESERVA];	UNIDAD E	100	R\$ 742,33	R\$ 74.233,00
43	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA C/ DOIS PROJETOES LED ALIMENTACAO 127/220;	UNIDAD E	450	R\$ 252,13	R\$ 113.458,50
44	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA C/DOIS PROJETOES LED ALIMENTACAO 127/220[COTA-RESERVA];	UNIDAD E	150	R\$ 252,13	R\$ 37.819,50



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Comissão Especial de Licitação

45	REFLETOR SUPER LED, CORPO EM ALUMINIO, POTENCIA <= 100W;	UNIDAD E	525	R\$ 861,57	R\$ 452.324,25
46	REFLETOR SUPER LED, CORPO EM ALUMINIO, POTENCIA <= 100W [COTA-RESERVA];	UNIDAD E	175	R\$ 861,57	R\$ 150.774,75
47	REFLETOR SUPER LED, CORPO EM ALUMINIO, POTENCIA <= 300W;	UNIDAD E	300	R\$ 1.139,40	R\$ 341.820,00
48	REFLETOR SUPER LED, CORPO EM ALUMINIO, POTENCIA <= 300W [COTA-RESERVA];	UNIDAD E	100	R\$ 1.139,40	R\$ 113.940,00
49	REFLETOR SUPER LED, CORPO EM ALUMINIO, POTENCIA <= 500W;	UNIDAD E	188	R\$ 1.664,95	R\$ 313.010,60
50	REFLETOR SUPER LED, CORPO EM ALUMINIO, POTENCIA <= 500W [COTA-RESERVA];	UNIDAD E	63	R\$ 1.664,95	R\$ 104.891,85
51	REFLETOR SUPER LED, CORPO EM ALUMINIO, POTENCIA <= 1.000W;	UNIDAD E	113	R\$ 3.445,36	R\$ 389.325,68
52	REFLETOR SUPER LED, CORPO EM ALUMINIO, POTENCIA <= 1.000W [COTA-RESERVA];	UNIDAD E	37	R\$ 3.445,36	R\$ 127.478,32
53	POSTE CIRCULAR DE CONCRETO 12 / 200 PARA ILUMINACAO PÚBLICA;	UNIDAD E	38	R\$ 2.486,89	R\$ 94.501,82
54	POSTE CIRCULAR DE CONCRETO 12 / 200 PARA ILUMINACAO PÚBLICA [COTA-RESERVA];	UNIDAD E	12	R\$ 2.486,89	R\$ 29.842,68
55	POSTE CIRCULAR DE CONCRETO 15 / 200 PARA ILUMINACAO PÚBLICA;	UNIDAD E	38	R\$ 3.114,24	R\$ 118.341,12
56	POSTE CIRCULAR DE CONCRETO 15 / 200 PARA ILUMINACAO PÚBLICA [COTA-RESERVA];	UNIDAD E	12	R\$ 3.114,24	R\$ 37.370,88
57	POSTE CIRCULAR DE CONCRETO 22 / 200 PARA ILUMINACAO PÚBLICA;	UNIDAD E	23	R\$ 3.809,39	R\$ 87.615,97
58	POSTE CIRCULAR DE CONCRETO 22 / 200 PARA ILUMINACAO PÚBLICA [COTA-RESERVA];	UNIDAD E	7	R\$ 3.809,39	R\$ 26.665,73
59	POSTE CONCRETO DUPLO T (DT) 10/ 150;	UNIDAD E	75	R\$ 1.155,74	R\$ 86.680,50
60	POSTE CONCRETO DUPLO T (DT) 10/ 150 [COTA-RESERVA];	UNIDAD E	25	R\$ 1.155,74	R\$ 28.893,50
61	POSTE CONCRETO DUPLO T (DT) 10/ 300;	UNIDAD E	45	R\$ 1.536,57	R\$ 69.145,65
62	POSTE CONCRETO DUPLO T (DT) 10/ 300 [COTA-RESERVA];	UNIDAD E	15	R\$ 1.536,57	R\$ 23.048,55
63	POSTE CONCRETO DUPLO T (DT) 11/ 300;	UNIDAD E	40	R\$ 1.894,39	R\$ 75.775,60
64	CRUZETA EM CONCRETO (90X115X2400MM);	UNIDAD E	30	R\$ 275,44	R\$ 8.263,20
65	POSTE CIRCULAR CÔNICO GALVANIZADO 12M PARA ILUMINACAO PÚBLICA;	UNIDAD E	23	R\$ 4.298,59	R\$ 98.867,57



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Comissão Especial de Licitação

66	POSTE CIRCULAR CÔNICO GALVANIZADO 12M PARA ILUMINACAO PÚBLICA [COTA-RESERVA];	UNIDAD E	7	R\$ 4.298,59	R\$ 30.090,13
67	MAO FRANCESA PLANA GALVANIZADA ;	UNIDAD E	30	R\$ 39,63	R\$ 1.188,90
68	ISOLADOR PILAR PORCELANA 13,8 KV;	UNIDAD E	30	R\$ 157,12	R\$ 4.713,60
69	ISOLADOR PILAR PORCELANA 34,5 KV;	UNIDAD E	30	R\$ 254,43	R\$ 7.632,90
70	ISOLADOR ROLDANA 72X72;	UNIDAD E	200	R\$ 11,02	R\$ 2.204,00
71	ARMAÇAO SECUNDÁRIA 1 ESTRIBO;	UNIDAD E	100	R\$ 44,29	R\$ 4.429,00
72	ARMAÇAO SECUNDÁRIA 2 ESTRIBOS;	UNIDAD E	50	R\$ 55,53	R\$ 2.776,50
73	PARAFUSO MÁQUINA 16 X 300MM;	UNIDAD E	300	R\$ 20,05	R\$ 6.015,00
74	PARAFUSO MÁQUINA 16 X 350MM;	UNIDAD E	250	R\$ 28,29	R\$ 7.072,50
75	PARAFUSO MÁQUINA 16 X 450MM;	UNIDAD E	100	R\$ 35,61	R\$ 3.561,00
76	PORCA QUADRADA ROSCA DN 16 MM;	UNIDAD E	150	R\$ 3,01	R\$ 451,50
77	OLHAL PARAFUSO 16MM;	UNIDAD E	100	R\$ 24,96	R\$ 2.496,00
78	ISOLADOR BASTAO ANCORAGEM POLIMÉRICO - COMPLETO 13,8 KV;	UNIDAD E	30	R\$ 96,14	R\$ 2.884,20
79	ISOLADOR BASTAO ANCORAGEM POLIMÉRICO - COMPLETO 34,5 KV;	UNIDAD E	30	R\$ 139,04	R\$ 4.171,20
80	PINO AUTO TRAVANTE PARA ISOLADOR PILAR;	UNIDAD E	60	R\$ 27,92	R\$ 1.675,20
81	MANILHA SAPATILHA GALVANIZADA;	UNIDAD E	60	R\$ 28,66	R\$ 1.719,60
82	ALCA PREFORMADA DE DISTRIBUICAO, EM ACO GALVANIZADO 2 AWG;	UNIDAD E	30	R\$ 12,09	R\$ 362,70
83	ALCA PREFORMADA DE DISTRIBUICAO, EM ACO GALVANIZADO 1/0 AWG;	UNIDAD E	30	R\$ 20,53	R\$ 615,90
84	ALCA PREFORMADA PARA CABO MULTIPLEX 6 AWG;	UNIDAD E	300	R\$ 4,14	R\$ 1.242,00
85	ALCA PREFORMADA PARA CABO MULTIPLEX 16 MM2;	UNIDAD E	200	R\$ 5,73	R\$ 1.146,00
86	ALCA PREFORMADA PARA CABO MULTIPLEX 35 MM2;	UNIDAD E	100	R\$ 13,58	R\$ 1.358,00



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Comissão Especial de Licitação

87	ALCA PREFORMADA PARA CABO MULTIPLEX 70 MM2;	UNIDAD E	50	R\$ 23,58	R\$ 1.179,00
88	GRAMPO LINHA VIVA DE LATAO ESTANHADO, DIAMETRO DO CONDUTOR PRINCIPAL;	UNIDAD E	30	R\$ 101,79	R\$ 3.053,70
89	CHAVE FUSÍVEL 13,8KV 100A - 10000A BASE C CHAVE FUSÍVEL 100A - 10000A;	UNIDAD E	40	R\$ 507,12	R\$ 20.284,80
90	PARA RAIOS TIPO POLIMÉRICO 13,8KV - 10KA;	UNIDAD E	30	R\$ 311,46	R\$ 9.343,80
91	PARA RAIOS TIPO POLIMÉRICO 34,5KV - 10KA;	UNIDAD E	12	R\$ 520,38	R\$ 6.244,56
92	SUPORTE P/ TRANSFORMADOR EM POSTE DT;	UNIDAD E	15	R\$ 500,59	R\$ 7.508,85
93	ARRUELA QUADRADA EM ACO GALVANIZADO, DIMENSAO = 38 MM, ESPESSURA = 3MM;	UNIDAD E	2000	R\$ 2,03	R\$ 4.060,00
94	TRANSFORMADOR 45KVA MT=13.8KV+-5%BT=220/127 HOMOLOGADO EQUATORIAL ENERGIA;	UNIDAD E	8	R\$ 19.801,59	R\$ 158.412,72
95	TRANSFORMADOR 45KVA MT=13.8KV+-5%BT=220/127 HOMOLOGADO [COTA-RESERVA];	UNIDAD E	2	R\$ 19.801,59	R\$ 39.603,18
96	TRANSFORMADOR DE 75KVA-AT13,8KV-BT220/127V HOMOLOGADO EQUATORIAL ENERGIA;	UNIDAD E	4	R\$ 25.036,63	R\$ 100.146,52
97	TRANSFORMADOR DE 75KVA-AT13,8KV-BT220/127V HOMOLOGADO [COTA-RESERVA];	UNIDAD E	1	R\$ 25.036,63	R\$ 25.036,63
98	TRANSFORMADOR DE 112,5KVA-AT13,8KV-BT220/127V HOMOLOGADO EQUATORIAL ENERGIA;	UNIDAD E	4	R\$ 28.819,61	R\$ 115.278,44
99	TRANSFORMADOR DE 112,5KVA-AT13,8KV-BT220/127V HOMOLOGADO [COTA-RESERVA];	UNIDAD E	1	R\$ 28.819,61	R\$ 28.819,61
100	TRANSFORMADOR 300KVA MT=13.8KV+-5%BT=220/127 HOMOLOGADO EQUATORIAL ENERGIA;	UNIDAD E	2	R\$ 55.769,06	R\$ 111.538,12
101	TRANSFORMADOR 300KVA MT=13.8KV+-5%BT=220/127 HOMOLOGADO [COTA-RESERVA];	UNIDAD E	0	R\$ 55.769,06	R\$ -
102	TRANSFORMADOR MONOFÁSICO C/ DERIV 15 KVA, AT 7,9KV;	UNIDAD E	8	R\$ 9.408,22	R\$ 75.265,76
103	TRANSFORMADOR MONOFÁSICO C/ DERIV 15 KVA, AT 7,9KV [COTA-RESERVA];	UNIDAD E	2	R\$ 9.408,22	R\$ 18.816,44
104	TRANSFORMADOR MONOFÁSICO C/ DERIV 15 KVA, AT 19,9KV;	UNIDAD E	8	R\$ 11.977,46	R\$ 95.819,68
105	TRANSFORMADOR MONOFÁSICO C/ DERIV 15 KVA, AT 19,9KV [COTA-RESERVA];	UNIDAD E	2	R\$ 11.977,46	R\$ 23.954,92
106	DISJUNTOR CX MOLDADA TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 800 A / 600 V;	UNIDAD E	7	R\$ 2.556,95	R\$ 17.898,65



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Comissão Especial de Licitação

107	DISJUNTOR CX MOLDADA TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 300 A / 600 V;	UNIDAD E	23	R\$ 1.456,48	R\$ 33.499,04
108	DISJUNTOR CX MOLDADA TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 200 A / 600 V;	UNIDAD E	30	R\$ 777,77	R\$ 23.333,10
109	DISJUNTOR CX MOLDADA TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 125 A / 600 V;	UNIDAD E	35	R\$ 480,67	R\$ 16.823,45
110	DISJUNTOR CX MOLDADA TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 100 A / 600 V;	UNIDAD E	80	R\$ 348,55	R\$ 27.884,00
111	DISJUNTOR MONOPOLAR 10A ;	UNIDAD E	200	R\$ 11,50	R\$ 2.300,00
112	DISJUNTOR MONOPOLAR 16A ;	UNIDAD E	180	R\$ 14,34	R\$ 2.581,20
113	DISJUNTOR MONOPOLAR 25A;	UNIDAD E	165	R\$ 11,91	R\$ 1.965,15
114	DISJUNTOR MONOPOLAR 32A;	UNIDAD E	155	R\$ 14,06	R\$ 2.179,30
115	DISJUNTOR MONOPOLAR 63A;	UNIDAD E	120	R\$ 16,31	R\$ 1.957,20
116	DISJUNTOR BIPOLAR 10A;	UNIDAD E	150	R\$ 39,58	R\$ 5.937,00
117	DISJUNTOR BIPOLAR 16A;	UNIDAD E	150	R\$ 37,62	R\$ 5.643,00
118	DISJUNTOR BIPOLAR 25A ;	UNIDAD E	150	R\$ 49,53	R\$ 7.429,50
119	DISJUNTOR BIPOLAR 32A ;	UNIDAD E	150	R\$ 42,15	R\$ 6.322,50
120	DISJUNTOR BIPOLAR 63 A;	UNIDAD E	130	R\$ 46,45	R\$ 6.038,50
121	DISJUNTOR TRIPOLAR 10A;	UNIDAD E	125	R\$ 60,95	R\$ 7.618,75
122	DISJUNTOR TRIPOLAR 16A ;	UNIDAD E	130	R\$ 79,30	R\$ 10.309,00
123	DISJUNTOR TRIPOLAR 32A;	UNIDAD E	140	R\$ 59,52	R\$ 8.332,80
124	DISJUNTOR TRIPOLAR 63A ;	UNIDAD E	140	R\$ 116,44	R\$ 16.301,60
125	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 20 M;	UNIDAD E	2150	R\$ 11,23	R\$ 24.144,50
126	FITA ISOLANTE DE ALTA FUSAO;	UNIDAD E	650	R\$ 47,42	R\$ 30.823,00
127	HASTE DE ACO COBREDA 3/4"X3M;	UNIDAD E	155	R\$ 154,17	R\$ 23.896,35



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Comissão Especial de Licitação

128	CONECTOR EM BRONZE PARA ATERRAMENTO, PARA FIXAÇÃO DE 1 OU 2 CABOS;	UNIDAD E	155	R\$ 47,29	R\$ 7.329,95
129	CONECTOR METÁLICO TIPO PARAFUSO FENDIDO (SPLIT BOLT), PARA CABOS ATÉ 10 MM ² ;	UNIDAD E	450	R\$ 11,58	R\$ 5.211,00
130	CONECTOR METÁLICO TIPO PARAFUSO FENDIDO (SPLIT BOLT) - 25 MM ² ;	UNIDAD E	450	R\$ 24,14	R\$ 10.863,00
131	CONECTOR METÁLICO TIPO PARAFUSO FENDIDO (SPLIT BOLT) - 150 MM ² ;	UNIDAD E	350	R\$ 65,91	R\$ 23.068,50
132	RELE FOTO ELETRÔNICO CORPO POLIPROPILENO PROTEÇÃO UV;	UNIDAD E	1000	R\$ 36,58	R\$ 36.580,00
133	INTERRUPTOR SIMPLES 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO;	UNIDAD E	350	R\$ 18,31	R\$ 6.408,50
134	INTERRUPTOR DUPLO 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO;	UNIDAD E	200	R\$ 24,68	R\$ 4.936,00
135	TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO;	UNIDAD E	1100	R\$ 15,79	R\$ 17.369,00
136	TOMADA EMBUTIR ESPELHO + MÓDULO 2P+T 20A 4X2 + PLACA;	UNIDAD E	600	R\$ 20,05	R\$ 12.030,00
137	INTERRUPTOR SIMPLES 10A MODULAR EMBUTIR;	UNIDAD E	350	R\$ 18,97	R\$ 6.639,50
138	INTERRUPTOR DUPLO 10A MODULAR EMBUTIR;	UNIDAD E	330	R\$ 29,67	R\$ 9.791,10
139	INTERRUPTOR 10A CONJUGADO COM TOMADA MODULAR EMBUTIR;	UNIDAD E	450	R\$ 24,16	R\$ 10.872,00
140	CANAleta PLÁSTICA 10X20MM C/TAMPA - 2,0M;	UNIDAD E	1310	R\$ 9,97	R\$ 13.060,70
141	CANAleta PLÁSTICA VENTILADA 30X30MM C/TAMPA - 2,0M;	UNIDAD E	1310	R\$ 33,32	R\$ 43.649,20
142	CONDULETE DE ALUMÍNIO 3/4";	UNIDAD E	250	R\$ 19,87	R\$ 4.967,50
143	TAMPA 1 MÓDULO CONDULETE TOP 1/2" E 3/4";	UNIDAD E	250	R\$ 13,90	R\$ 3.475,00
144	CAIXA DE PASSAGEM EM ALUMÍNIO 300X300MM;	METRO	60	R\$ 339,87	R\$ 20.392,20
145	ELETRODUTO - GALVANIZADO 3/4";	UNIDAD E	400	R\$ 24,55	R\$ 9.820,00
146	CURVA 90 FEMEA-FEMEA GALVANIZADO 3/4";	UNIDAD E	150	R\$ 10,26	R\$ 1.539,00
147	BUCHA/ARRUELA DE ALUMÍNIO PARA ELETRODUTO 3/4";	UNIDAD E	300	R\$ 4,74	R\$ 1.422,00
148	LUVA ELETRODUTO GALVANIZADO 3/4";	UNIDAD E	200	R\$ 4,22	R\$ 844,00



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Comissão Especial de Licitação

149	BRACADEIRA TIPO "D 3/4;	UNIDAD E	800	R\$ 3,24	R\$ 2.592,00
150	QUADRO DE DISTRIBUICAO METÁLICO DE EMBUTIR P/ 16 DISJUNTORES;	UNIDAD E	35	R\$ 487,00	R\$ 17.045,00
151	QUADRO DE DISTRIBUICAO COM BARRAMENTO TRIFASICO, DE SOBREPOR;	METRO	25	R\$ 756,66	R\$ 18.916,50
152	ELETRODUTO FLEXIVEL, EM FITA DE ACO GALVANIZADO, REVESTIDO COM PVC PRETO;	UNIDAD E	500	R\$ 21,70	R\$ 10.850,00
153	TERMINAL DE CONEXAO SPTF D=1" PARA TUBO METÁLICO FLEXÍVEL;	CONJUN TO	200	R\$ 27,20	R\$ 5.440,00
154	PARAFUSO DE FIXACAO COM BUCHA PLÁSTICA 8 MM;	UNIDAD E	3000	R\$ 0,75	R\$ 2.250,00
155	ABRACADEIRA DE NYLON PARA AMARRACAO DE CABOS, COMPRIMENTO DE 390 X *4,6* MM;	UNIDAD E	8000	R\$ 2,25	R\$ 18.000,00
156	TAMPA QUADRADA FOFO C/ BASE 600 X 600MM CARGA MAX 2000KG;	UNIDAD E	150	R\$ 1.266,10	R\$ 189.915,00
157	TAMPA QUADRADA FOFO C/ BASE 600 X 600MM CARGA MAX 2000KG [COTA-RESERVA];	METRO	50	R\$ 1.266,10	R\$ 63.305,00



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Comissão Especial de Licitação

SUBANEXO
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

(Art. 6º, inciso XX c/c Art. 18, § 1º, ambos da Lei 14.133/2021)

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

SETORES ENVOLVIDOS

GPLAN – GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO

GILUMP – GERÊNCIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

PROCESSO

002/2026-SEMURB

OBJETO

AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO VISANDO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS – SEMURB DO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS/PA

DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

- **ART.6, INC. XX E ART 18, § 1º, DA LEI FEDERAL 14.133 DE 01 DE ABRIL DE 2021 – PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES**
- **CAP. II DO DEC. MUNICIPAL 932 DE 6 DE AGOSTO DE 2024 – DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**
- **ART. 32 DA LEI MUNICIPAL 4.213 DE 29 DE JUNHO DE 2001 - FINALIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS**
- **PORTARIA SEMURB/PMP 076 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025 – DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA SEMURB**
- **DECRETO 464 DE 18 DE MARÇO 2024 - PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS PARA A REALIZAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS**

OBSERVAÇÕES



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Comissão Especial de Licitação

REV.	DATA	DISCRIMINAÇÃO	REVISOR	APROVAÇÃO
A	11/03/2026	EMISSÃO INICIAL	IANNY	HERLON SOARES

1. INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar (ETP) constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação, caracterizando o interesse público envolvido e apontando a melhor solução disponível para atender à necessidade apresentada. Esse documento fundamenta a elaboração subsequente do anteprojeto, do termo de referência ou do projeto básico, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

Sua definição decorre do art. 6º, inciso XX, e do art. 18º, §1º, da Lei nº 14.133/2021. No âmbito municipal, o Decreto nº 932, de 6 de agosto de 2024, regulamenta a obrigatoriedade de elaboração do ETP para aquisições de bens e contratações de serviços e obras, bem como os casos em que sua apresentação poderá ser dispensada.

Conforme a legislação indicada, o ETP deve apresentar os elementos essenciais à compreensão da demanda, incluindo a descrição das soluções disponíveis no mercado, a identificação dos requisitos da contratação (especialmente aqueles de natureza técnica), além do demonstrativo dos resultados esperados em termos de economicidade, eficiência e melhor aproveitamento dos recursos públicos.

A regulamentação municipal reforça que o ETP deve evidenciar o problema a ser solucionado e a alternativa mais adequada, permitindo avaliar a viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental da futura contratação. Determina ainda que sua elaboração seja conduzida de forma conjunta por servidores da área técnica demandante e pela Equipe de Planejamento de Contratações.

Nesse contexto, a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos (SEMURB) designou sua Equipe de Planejamento por meio da Portaria SEMURB/PMP nº 076, de 13 de novembro de 2025, atribuindo-lhe a responsabilidade de abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que possam influenciar o processo de contratação. Assim, todos os Estudos Técnicos Preliminares relacionados à contratação de serviços, bens ou obras no âmbito da SEMURB deverão ser elaborados pelos membros dessa equipe.

Considerando a obrigatoriedade de participação do setor técnico demandante, o ato de instauração do Processo Administrativo de Contratação nº 027/2025-SEMURB determinou a criação de uma Equipe Técnica de Trabalho, de caráter multissetorial, composta pela Equipe de Planejamento de Contratações e por representantes do setor demandante. A essa equipe cabe a elaboração conjunta do ETP e da Análise de Risco, sendo os trabalhos coordenados pela presidente da Equipe de Planejamento de Contratações.

Diante disso, o presente ETP busca evidenciar o problema identificado, apontar a melhor solução e demonstrar a viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental da possível contratação, cuja necessidade foi formalmente apresentada por meio do Documento de Formalização de Demanda (DFD) nº DFD.GILUMP-08/25. Após a finalização deste estudo e da respectiva Análise de Risco, caso a Equipe

Horário de atendimento ao público: Das 8h às 14h

Endereço: Rua Rio Dourado s/n - Quadra Especial

Telefone: (94) 3356-1800 (94)3356-1816

E-mail: semob@parauapebas.pa.gov.br



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Comissão Especial de Licitação

Técnica de Trabalho conclua pela viabilidade ou inviabilidade da contratação, caberá à presidente da equipe encaminhar ao Secretário Municipal a correspondente Declaração de Viabilidade.

2. METODOLOGIA

Para a realização deste estudo foram promovidas reuniões e oficinas de trabalho destinadas ao levantamento das informações necessárias à caracterização do problema, ao estudo da necessidade de contratação e à análise das viabilidades de solução.

No que se refere às particularidades metodológicas adotadas, cumpre esclarecer que todos os elementos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 932/2024 foram integralmente observados. Entretanto, em razão da dinâmica de compreensão da equipe durante a elaboração do estudo e da necessidade de construção lógica e pedagógica da exposição, optou-se por inverter a ordem de apresentação de alguns elementos previstos na legislação. Essa escolha também foi influenciada por material de referência utilizado na elaboração do presente ETP, em especial o “Instrumento de Padronização dos Procedimentos de Contratação”, publicado pela Advocacia-Geral da União e pelo Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos, que igualmente apresenta os treze elementos do art. 18, §1º, da Lei nº 14.133/2021 em ordem invertida. Assim, apresentamos de maneira fundamentada essa reorganização metodológica e as razões de sua adoção.

O item I — justificativa da necessidade da contratação — permaneceu como primeiro elemento do trabalho, uma vez que embasa a motivação da demanda. O item II — demonstração da previsão da contratação no Plano Anual de Contratações — foi deslocado para um momento posterior, por entendermos que sua análise deve dialogar não apenas com o PAC, mas também com os demais instrumentos de planejamento, como o PPA e a LDO, refletindo uma visão mais ampla de alinhamento estratégico. Os itens IV — estimativas das quantidades — e VI — estimativas de valores — somente puderam ser analisados após a definição e descrição da melhor solução possível para o atendimento da demanda, motivo pelo qual foram posicionados após essa etapa. O item II, portanto, apenas foi avaliado após a consolidação da solução escolhida e da análise das condições de contorno, incluindo a necessidade de parcelamento e a identificação de contratações correlatas ou similares.

Após esses ajustes, os demais itens permaneceram na disposição prevista pela Lei nº 14.133/2021. Dessa forma, os elementos do art. 18, §1º, da referida lei serão abordados na seguinte ordem:

1. Necessidade da contratação (inciso I)
2. Requisitos da contratação (inciso III)
3. Levantamento de mercado (inciso V)
4. Descrição da solução como um todo (inciso VII)
5. Estimativa das quantidades (inciso IV)
6. Estimativa do valor da contratação (inciso VI)
7. Justificativa para o parcelamento ou não da solução (inciso VIII)
8. Identificação de contratações correlatas e/ou interdependentes (inciso XI)
9. Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento (inciso II)
10. Resultados pretendidos (inciso IX)
11. Providências a serem adotadas (inciso X)
12. Descrição dos possíveis impactos ambientais (inciso XII)

Horário de atendimento ao público: Das 8h às 14h

Endereço: Rua Rio Dourado s/n - Quadra Especial

Telefone: (94) 3356-1800 (94)3356-1816

E-mail: semob@parauapebas.pa.gov.br



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Comissão Especial de Licitação

13. Posicionamento conclusivo

3. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

(Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021))

A presente demanda de aquisição de material elétrico decorre das atribuições institucionais da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SEMURB, as quais antecedem e fundamentam a própria necessidade específica ora formalizada. Nos termos da Lei Municipal nº 4.213/2001, em seu art. 32, compete à SEMURB, entre outras finalidades: VI - coordenar a execução dos serviços relativos a manutenção da iluminação pública [...], XIII - administrar os serviços de iluminação pública, no seu âmbito de atuação, em coordenação com os outros órgãos públicos, entre outras.

Em complemento às atribuições institucionais, a SEMURB, por meio de sua equipe própria de eletricitistas, é responsável pela execução de serviços elétricos nos prédios públicos municipais, bem como pela implantação, adequação e suporte a instalações elétricas provisórias necessárias à realização de eventos promovidos pela Administração Municipal. Tais atividades abrangem intervenções em praças, ginásios, vias públicas, logradouros e demais espaços públicos, além das edificações sob gestão municipal. Para a regular execução desses serviços com mão de obra própria, faz-se indispensável a disponibilização contínua de materiais elétricos adequados, tratando-se de demanda permanente e diretamente vinculada às competências da Secretaria, e não de necessidade eventual ou extraordinária.

a) Identificação do problema

A SEMURB possui em seu quadro de efetivos uma equipe de eletricitistas, subchefiada pela Gerência de Iluminação Pública, que é acionada por meio de Ordens de Serviço para atender, diariamente, demandas de manutenção preventiva e corretiva em diversos equipamentos públicos do Município. O adequado desempenho dessas atividades depende diretamente do fornecimento contínuo e tempestivo de insumos e materiais elétricos (cabos, disjuntores, luminárias, tomadas, interruptores, eletrodutos, dispositivos de proteção, entre outros).

O problema central identificado é a inexistência de uma contratação estruturada e abrangente que assegure a disponibilidade regular desses materiais, de forma planejada, padronizada e suficiente para atender às demandas recorrentes da equipe de eletricitistas. Na ausência de estoque mínimo adequado e de um contrato específico de fornecimento, as manutenções ficam sujeitas a aquisições pontuais, fragmentadas ou à dependência de outros órgãos para fornecimento de insumos, o que compromete a continuidade, a celeridade e a eficiência dos serviços.

O último contrato específico de fornecimento de materiais elétricos, em caráter mais amplo, conhecido nesta Secretaria, remonta a 2014. Desde então, a aquisição de materiais tem ocorrido, em grande medida, de forma fracionada, atrelada a demandas pontuais e a pequenos fornecimentos, prática que se mostra pouco eficiente do ponto de vista do planejamento anual de consumo e da racionalização das compras públicas.



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Comissão Especial de Licitação

Além disso, são frequentes as solicitações de demandas para aquisições pontuais de materiais elétricos para execução de reparos e manutenções em locais específicos – a exemplo da Praça do bairro Novo Brasil, Quadra de Esportes da Praça das Casas Populares 01, Praça da Rua do Canal (bairro Alvorá) e Mercado Municipal Rio Verde –, o que evidencia a recorrência das necessidades e reforça a conveniência de uma contratação única, de maior abrangência, que consolide o fornecimento de materiais ao longo do período contratual, evitando a fragmentação de compras.

b) Enquadramento como atividade-fim e competência da SEMURB

A necessidade ora tratada está diretamente vinculada às finalidades institucionais da SEMURB, que incluem administrar os serviços de iluminação pública no seu âmbito de atuação, em coordenação com outros órgãos públicos. A atuação da equipe de eletricitas na manutenção de instalações elétricas em prédios e logradouros públicos integra o exercício regular dessas competências, constituindo atividade-fim da Secretaria.

Portanto, a solução do problema é de competência direta da SEMURB, que deve planejar e executar a contratação de materiais elétricos necessários ao funcionamento adequado dos serviços sob sua responsabilidade, em observância ao art. 18, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que exige a descrição da necessidade e do problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público.

c) Situação atual

Atualmente, a equipe de eletricitas tem base na SEMURB e é deslocada conforme as Ordens de Serviço encaminhadas pelos diversos setores da Administração. A forma de suprimento de materiais se dá, em linhas gerais, da seguinte maneira:

- quando a necessidade de material é pequena e de baixo custo, a aquisição costuma ser feita de forma direta, por meio do fundo rotativo da SEMURB;
- quando a atuação ocorre em outro órgão da Administração, com frequência o fornecimento de insumos fica a cargo do próprio órgão demandante;
- quando a necessidade de insumos é maior, mais complexa ou de maior vulto, cada caso é avaliado pontualmente pela gestão da Secretaria, o que pode resultar em atrasos relevantes ou, em alguns casos, na impossibilidade de execução do serviço, por indisponibilidade de material.

Esse modelo fragmentado e reativo gera baixa previsibilidade, retrabalho e risco de descontinuidade de serviços essenciais, além de dificultar o planejamento de estoques, o controle de consumo e a obtenção de melhores condições comerciais.

d) Atores envolvidos e suas perspectivas

Os principais atores diretamente afetados pelo problema são:

- a equipe de eletricitas, responsável pela execução das manutenções;
- a Gerência de Iluminação Pública (GILUMP), que coordena a equipe e consolida as demandas.



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Comissão Especial de Licitação

De maneira indireta, todos os setores e departamentos da SEMURB e de outros órgãos municipais que demandam intervenções elétricas em seus prédios e instalações são impactados, assim como a população usuária dos serviços públicos prestados nesses ambientes.

Do ponto de vista da equipe técnica, a falta de insumos adequados gera frustração e desvalorização do servidor, que dispõe de capacidade técnica e vontade de executar o serviço, mas se vê limitado pela ausência de materiais e pela dependência de decisões pontuais de aquisição. A oferta regular de insumos, por outro lado, fortalece e valoriza o servidor, otimizando o uso de sua jornada de trabalho e de sua qualificação profissional em favor do interesse público.

e) Impactos na produtividade, eficiência e interesse público

A indisponibilidade de materiais elétricos interfere diretamente na produtividade e na eficiência do setor:

- sempre que a equipe é acionada e não dispõe do material necessário, o atendimento não pode ser concluído de imediato;
- a conclusão do serviço passa a depender de trâmites adicionais de aquisição ou de providências de outros órgãos, o que alonga prazos, gera retrabalho (novos deslocamentos) e quebra a fluidez do trabalho;
- a atenção da gestão passa a ser consumida pela resolução de demandas emergenciais de suprimento, em detrimento do planejamento sistemático das manutenções.

Sob a perspectiva do interesse público, o problema impacta toda a sociedade, uma vez que as instalações elétricas de prédios administrativos, escolas, unidades de saúde, praças, ginásios, mercados e demais equipamentos públicos condicionam a qualidade e a segurança dos serviços prestados à população. Há, ainda, impactos indiretos em áreas sensíveis, como:

- **segurança pública** – especialmente em praças e ginásios, quando a iluminação ou a infraestrutura elétrica não são adequadamente mantidas;
- **setores comercial e cultural** – quando eventos, feiras e atividades culturais dependem de instalações elétricas provisórias que não podem ser montadas ou mantidas de forma satisfatória por falta de material.

Portanto, trata-se de um problema que afeta a infraestrutura urbana, a segurança, a saúde, a educação, o lazer e o desenvolvimento econômico local, extrapolando o interesse de um único setor.

f) Resultados e benefícios esperados com a contratação

Com a contratação de materiais elétricos em regime planejado e com fornecimento parcelado conforme demanda – formato recomendado também em razão de limitações de espaço físico para armazenamento, riscos de deterioração de materiais e variação no consumo ao longo do ano –, esperam-se os seguintes resultados e benefícios:

- melhoria significativa da eficiência do serviço prestado pelos eletricitistas, com redução de interrupções e esperas decorrentes de indefinições quanto à aquisição de insumos;
- valorização do servidor, ao disponibilizar meios e ferramentas minimamente necessárias para o pleno exercício de suas funções;
- atendimento mais imediato e eficiente às Ordens de Serviço, com maior previsibilidade de prazo e qualidade das intervenções;

Horário de atendimento ao público: Das 8h às 14h

Endereço: Rua Rio Dourado s/n - Quadra Especial

Telefone: (94) 3356-1800 (94)3356-1816

E-mail: semob@parauapebas.pa.gov.br



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Comissão Especial de Licitação

- racionalização das compras públicas, com redução da fragmentação de aquisições e maior controle sobre consumo e custos;
- incremento da segurança e da confiabilidade das instalações elétricas em prédios e logradouros públicos;
- melhoria da percepção da população sobre a qualidade dos serviços prestados pelo Município.

g) **Situação ideal almejada com a contratação**

No cenário ideal almejado, com a contratação em vigor, o fluxo de trabalho ocorrerá de forma estruturada:

1. A equipe de eletricitas é acionada por Ordem de Serviço e se desloca ao local para vistoria técnica.
2. Em conjunto com engenheiro eletricitas, é definida a melhor conduta para manutenção, adequação ou reparo da instalação.
3. Verificada a necessidade de materiais, a equipe dimensiona as quantidades necessárias e emite Ordem de Fornecimento de Material, indicando itens, quantidades, local e prazo de entrega/retirada.
4. Com base no contrato de fornecimento, os materiais são disponibilizados de forma planejada e tempestiva.
5. De posse dos insumos, a equipe conclui o serviço com segurança, observando as normas técnicas aplicáveis, entregando instalações elétricas em condições adequadas de funcionamento e segurança.

Dessa forma, a contratação de material elétrico mostra-se necessária, oportuna e diretamente vinculada ao interesse público, constituindo condição essencial para que a SEMURB cumpra, com continuidade e eficiência, suas competências legais e as políticas públicas sob sua responsabilidade.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

(Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021))

a) **Dos requisitos Gerais**

A presente contratação tem por objeto exclusivamente a aquisição de materiais elétricos destinados ao atendimento das demandas de manutenção preventiva e corretiva executadas pela equipe de eletricitas da SEMURB, sob coordenação da Gerência de Iluminação Pública, bem como ao suporte às instalações elétricas provisórias em eventos e demais intervenções em prédios e logradouros públicos municipais.

Para que a solução seja adequada e suficiente às necessidades aqui caracterizadas, os materiais a serem fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de funcionamento e sem avarias, atendendo às normas técnicas aplicáveis, em especial às normas ABNT específicas de cada família de produto, às normas gerais de instalações elétricas (como a NBR 5410 e, quando couber, a NBR 14039), à NR-10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade – e aos padrões da concessionária local, sempre que compatíveis. Nos itens sujeitos a regulamentação específica, deverão atender também à certificação compulsória do Inmetro ou de organismo acreditado, observando requisitos mínimos de

Horário de atendimento ao público: Das 8h às 14h

Endereço: Rua Rio Dourado s/n - Quadra Especial

Telefone: (94) 3356-1800 (94)3356-1816

E-mail: semob@parauapebas.pa.gov.br



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Comissão Especial de Licitação

confiabilidade, durabilidade, segurança e desempenho compatíveis com uso contínuo em instalações públicas.

Os materiais deverão ser de linha corrente, amplamente disponíveis no mercado e, preferencialmente, compatíveis com os padrões já utilizados pela Administração Municipal, de modo a facilitar reposição, manutenção e padronização dos sistemas existentes. As características técnicas, dimensões, capacidades, classes de tensão, graus de proteção, tipos de materiais, acabamentos e parâmetros de desempenho deverão seguir rigorosamente os memoriais descritivos, especificações técnicas e listas de materiais anexos ao processo. Não há exigência de marca específica, desde que os produtos atendam integralmente às especificações e normas indicadas. Poderão ser apresentados produtos equivalentes ou tecnicamente superiores, desde que a equivalência seja comprovada por catálogos, fichas técnicas e documentos idôneos e haja aceite expresso da área técnica da SEMURB.

O regime de fornecimento deverá ser parcelado, sob demanda, mediante emissão de Ordens de Fornecimento de Material, de acordo com as necessidades da equipe de eletricitistas ao longo da vigência contratual, sem obrigatoriedade de retirada integral dos quantitativos estimados de uma só vez. A disponibilidade dos itens solicitados em cada Ordem de Fornecimento deverá ser garantida em prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados da solicitação, admitida a previsão de prazos menores e atendimento em finais de semana e feriados em situações emergenciais, conforme definido no instrumento convocatório. Os materiais deverão ser entregues no almoxarifado da SEMURB ou em outros locais situados na zona urbana de Parauapebas que venham a ser indicados nas Ordens de Fornecimento, em condições adequadas de transporte, acondicionamento e integridade física.

Todos os itens deverão ser fornecidos com nota fiscal contendo código, descrição, unidade e quantidade, acompanhada, quando couber, de fichas técnicas, catálogos ou data sheets, bem como manuais de instalação e operação para equipamentos de maior complexidade, como luminárias, projetores, disjuntores, relés, para-raios e outros. Deverá ser assegurada garantia mínima contra defeitos de fabricação, a ser definida no Termo de Referência, em prazo compatível com o tipo de material, não sendo recomendados prazos inferiores a 12 meses para equipamentos como luminárias, projetores e disjuntores. Nos itens sujeitos à certificação compulsória, deverão ser fornecidas evidências de registro e certificados de conformidade junto ao Inmetro.

Os materiais deverão ser adequados às condições de operação em serviços públicos, considerando uso intensivo, exposição a intempéries quando instalados em áreas externas e exigência de robustez mecânica, resistência à corrosão e proteção contra os choques elétricos. Sempre que possível, a contratação deve contribuir para a padronização das instalações elétricas municipais, facilitando manutenção futura, reposição de peças e obtenção de ganhos de escala em contratações subsequentes.

Por fim, registra-se que a solução pretendida se restringe à aquisição de materiais elétricos, não envolvendo a contratação de serviços de instalação, manutenção ou obras, os quais serão executados pelas equipes próprias da SEMURB ou por contratos específicos de serviços e obras eventualmente existentes. Os requisitos aqui descritos visam assegurar que o fornecimento, além de tecnicamente adequado e em conformidade com as normas, seja ágil, confiável e aderente às rotinas operacionais da Secretaria, garantindo a pronta disponibilidade de insumos necessários ao desempenho das atribuições legais da SEMURB e à continuidade dos serviços públicos prestados à população.

b) Dos requisitos Específicos

No que se refere aos requisitos específicos da contratação, não há necessidade de indicação ou exigência de marcas determinadas, uma vez que o foco da Administração recai sobre o atendimento às especificações mínimas estabelecidas nas especificações técnicas e memoriais descritivos do processo.

Horário de atendimento ao público: Das 8h às 14h

Endereço: Rua Rio Dourado s/n - Quadra Especial

Telefone: (94) 3356-1800 (94)3356-1816

E-mail: semob@parauapebas.pa.gov.br



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Comissão Especial de Licitação

Assim, os materiais a serem fornecidos deverão obrigatoriamente observar as características técnicas, de desempenho, segurança e durabilidade ali definidas, bem como as normas vigentes aplicáveis, podendo ser ofertados produtos de quaisquer fabricantes que atendam integralmente a tais parâmetros.

Admite-se, em caráter excepcional, a substituição de determinado item por outro de qualidade, especificações ou desempenho similares ou superiores, desde que previamente justificada pela contratada e aceita pela fiscalização da SEMURB, observada sempre a equivalência técnica. Nessa hipótese, a medição e o pagamento permanecerão vinculados ao material originalmente especificado e solicitado, não cabendo acréscimo de valor em razão da eventual superioridade do produto ofertado em substituição, salvo previsão expressa em contrário e autorização formal da Administração.

Considerando tratar-se de material elétrico destinado a instalações permanentes e provisórias em equipamentos públicos, bem como a preocupação com a segurança, a durabilidade e a padronização das soluções adotadas, os itens fornecidos deverão manter homogeneidade de padrão com as especificações dos memoriais, de modo a garantir compatibilidade entre componentes, facilidade de manutenção e reposição futura e integridade dos sistemas elétricos em que serão aplicados.

A contratada deverá, ainda, dispor de condições mínimas e adequadas para a realização das entregas, assegurando a logística necessária ao atendimento das Ordens de Fornecimento emitidas pela SEMURB. Isso inclui a disponibilidade de veículos apropriados ao tipo e ao volume de material transportado, tais como automóveis utilitários, caminhonetes, caminhões carroceria ou caminhões equipados com munc, ou outros equivalentes, sempre em conformidade com as normas vigentes de trânsito, transporte e segurança, de forma a garantir que os materiais cheguem ao destino em perfeitas condições de uso.

c) Da execução da Contratação

A execução da contratação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado de materiais elétricos, de acordo com as necessidades que forem surgindo nas rotinas de manutenção da SEMURB. Não haverá frequência pré-estipulada nem quantidade mínima obrigatória de aquisição, uma vez que os itens serão solicitados à medida da necessidade, mediante emissão de Ordem de Fornecimento de Material pela Administração. Cada Ordem de Fornecimento indicará os itens, quantidades e local de entrega, cabendo à contratada cumprir os prazos e condições estabelecidos.

A partir do recebimento da Ordem de Fornecimento pela empresa contratada, as solicitações deverão ser atendidas dentro de até 05 (cinco) dias.

A contratada deverá fornecer o material em qualquer ponto indicado na Ordem de Fornecimento, desde que situado dentro da zona urbana de Parauapebas, observando rigorosamente os prazos estabelecidos para cada grupo de material.

A empresa deverá manter o compromisso com esses prazos de fornecimento durante toda a vigência contratual, enquanto houver saldo disponível de cada item, garantindo a continuidade das atividades de manutenção executadas pela SEMURB.

Por se tratar de demanda contínua de materiais para serviços de manutenção em redes e instalações elétricas, o objeto pode ser caracterizado como de natureza continuada quanto à sua utilização pela Administração. Contudo, como não existe contrato anterior específico para o conjunto de itens ora licitados, não haverá fase de transição para início da execução, limitando-se a necessidade de transição à futura substituição deste contrato por outro que venha a sucedê-lo, ao término de sua vigência.

Considerando que o objeto se restringe ao fornecimento de materiais, sem prestação de serviços técnicos especializados pela contratada, não se identifica a necessidade de transferência de conhecimento,

Horário de atendimento ao público: Das 8h às 14h

Endereço: Rua Rio Dourado s/n - Quadra Especial

Telefone: (94) 3356-1800 (94)3356-1816

E-mail: semob@parauapebas.pa.gov.br



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Comissão Especial de Licitação

tecnologia ou técnicas à Administração. A responsabilidade pela aplicação dos materiais e pela execução dos serviços de manutenção permanecerá a cargo das equipes próprias da SEMURB ou de contratos específicos de serviços e obras eventualmente existentes, cabendo à contratada apenas assegurar a entrega tempestiva e adequada dos itens solicitados.

d) Dos requisitos da contratada

Para a adequada execução do objeto, a empresa contratada deverá atender a requisitos mínimos de estrutura, capacidade e organização, de modo a assegurar o fornecimento contínuo e tempestivo dos materiais elétricos demandados pela SEMURB. Não haverá exigência de vistoria prévia de reconhecimento das instalações da contratada; contudo, a empresa deverá comprovar que dispõe de local próprio ou de uso regular, com condições para manter estoque de materiais compatível com os itens contratados, ainda que não se trate necessariamente de estabelecimento comercial aberto ao público. Deverá, igualmente, demonstrar que possui os meios necessários para realizar a entrega de todos os itens, em conformidade com as normas vigentes de trânsito, transporte e segurança, incluindo veículos e equipamentos adequados ao tipo e ao volume dos materiais.

Admite-se a possibilidade de subcontratação de etapas auxiliares, em especial atividades de logística e transporte, desde que essa subcontratação não interfira nas especificações técnicas dos materiais, nos critérios de qualidade e segurança estabelecidos neste Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, nem altere as responsabilidades contratuais perante a Administração. Em qualquer hipótese, as tratativas administrativas e operacionais relativas à execução do contrato – emissão e atendimento de ordens de fornecimento, esclarecimentos, diligências e comunicação com a fiscalização – permanecerão sendo realizadas diretamente entre a SEMURB e a empresa contratada, cabendo a esta última gerenciar, integralmente, a relação com eventual subcontratada e responder, de forma exclusiva e integral, pelo cumprimento das obrigações assumidas.

A contratada deverá comprovar capacidade técnica e operacional para o fornecimento dos materiais elétricos, de forma a assegurar à SEMURB que possui condições efetivas de atender, com regularidade e dentro dos prazos estabelecidos, as demandas decorrentes das ordens de fornecimento. Deverá demonstrar que dispõe de depósito ou almoxarifado, ainda que compartilhado, com condições adequadas de armazenamento dos materiais, bem como de meios de transporte compatíveis com os itens que serão contratados, garantindo a entrega dos produtos tanto no almoxarifado da SEMURB quanto em outros locais situados na zona urbana do Município que venham a ser indicados, sempre preservando a integridade física e a qualidade dos materiais fornecidos.

e) Da garantia e assistência

A contratada deverá disponibilizar garantia própria sobre os materiais fornecidos, pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias contados da data de disponibilização/entrega do item, nos termos da legislação aplicável e das condições a serem detalhadas no Termo de Referência e no contrato. Além dessa garantia inicial, deverá ficar assegurado que, caso seja identificado vício oculto no material entregue, a contratada responderá por sua substituição pelo período de até 1 (um) ano após o encerramento da vigência contratual, sempre que comprovado que o defeito decorre de falha de fabricação ou de fornecimento inadequado.

Por se tratar de contratação de mero fornecimento de material, não há previsão de serviços regulares de manutenção a cargo da contratada. Entretanto, caso após a instalação seja identificado algum vício, defeito ou avaria coberto pelas condições de garantia, a Administração poderá acionar a contratada para que proceda à substituição do item avariado, sem qualquer ônus adicional de material ou de serviço para



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Comissão Especial de Licitação

a Prefeitura, restando à contratada a obrigação de reparar, substituir ou providenciar solução equivalente, conforme o caso.

A assistência técnica decorrente de garantia deverá ser prestada de forma célere, sempre que constatado que o problema decorre de defeito do produto fornecido. Uma vez acionada, a contratada deverá realizar a substituição do elemento defeituoso preferencialmente in loco, fornecendo, quando necessário, a mão de obra e os equipamentos indispensáveis à substituição do item, sem qualquer custo adicional para a Administração Municipal.

f) Inovação e sustentabilidade

Embora o objeto se restrinja ao fornecimento de materiais elétricos, a contratação deverá observar, sempre que possível, critérios de sustentabilidade em consonância com o disposto nos Decretos nº 7.746/2012 e nº 9.178/2017, bem como com as diretrizes de eficiência energética e redução de impactos ambientais. Esses critérios envolvem tanto responsabilidades da Administração, na elaboração das especificações técnicas, quanto da futura contratada, na forma de fornecimento e gestão dos produtos e resíduos.

Na definição das especificações técnicas, este Estudo Técnico Preliminar buscará privilegiar soluções que incorporem inovação e desempenho sustentável, tais como a adoção de luminárias e lâmpadas LED de alto rendimento e menor consumo de energia, preferencialmente com selo Procel/INMETRO de eficiência energética, além de materiais com maior vida útil e menor necessidade de substituição, reduzindo custos de manutenção e volume de resíduos ao longo do tempo. Também serão priorizados, sempre que possível, materiais que apresentem redução de substâncias perigosas, como a preferência por tecnologias sem mercúrio (LED em vez de lâmpadas contendo Hg) e produtos com menor teor de componentes tóxicos, observando, quando aplicável, diretrizes de programas do tipo RoHS e normas ambientais correlatas.

Por sua vez, a contratada deverá adotar práticas compatíveis com a legislação ambiental e com os princípios da responsabilidade socioambiental, incluindo, entre outros aspectos, o uso de embalagens recicláveis ou de menor impacto ambiental, a observância de procedimentos adequados de acondicionamento e transporte e, quando couber, a implementação ou participação em mecanismos de logística reversa para destinação final ambientalmente adequada de resíduos e embalagens, em conformidade com as normas em vigor. Tais práticas deverão ser demonstradas por meio de declarações, políticas internas, certificações ou outros documentos idôneos, de forma a assegurar que o fornecimento realizado contribua para a promoção da eficiência energética, da durabilidade das instalações e da mitigação dos impactos ambientais associados ao ciclo de vida dos materiais elétricos a serem adquiridos.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

(Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021))

Em atendimento ao disposto no inciso V do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de identificar as alternativas técnicas disponíveis para atendimento da necessidade administrativa, consistente no fornecimento de materiais elétricos destinados à execução de serviços pela equipe própria da SEMURB.

Horário de atendimento ao público: Das 8h às 14h
Endereço: Rua Rio Dourado s/n - Quadra Especial
Telefone: (94) 3356-1800 (94)3356-1816
E-mail: semob@parauapebas.pa.gov.br



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Comissão Especial de Licitação

A análise não se restringiu à pesquisa de preços ou avaliação de fornecedores, mas concentrou-se na identificação de modelos de contratação usualmente adotados pela Administração Pública e das soluções ofertadas pelo mercado para atendimento de demandas semelhantes.

Para tanto, foram utilizadas as seguintes metodologias:

Consulta a contratações similares em outros entes públicos;

Análise de contratos vigentes no âmbito do próprio Município;

Pesquisa em portais oficiais de transparência;

Avaliação de práticas adotadas por órgãos que executam serviços elétricos com equipe própria;

Análise técnica interna quanto à capacidade operacional da SEMURB.

A partir do levantamento realizado, foram identificadas as seguintes soluções possíveis:

a) EXECUÇÃO DIRETA (AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO COM MÃO DE OBRA PRÓPRIA)

Identificação da solução

A solução foi identificada a partir da constatação de que a SEMURB já dispõe de equipe técnica própria de eletricitistas, estrutura operacional e expertise para execução dos serviços elétricos necessários, demandando apenas o fornecimento contínuo de materiais.

Tal modelo é amplamente adotado por órgãos públicos que mantêm quadro técnico próprio para execução de serviços de manutenção e adequações prediais.

Descrição da solução

Consiste na aquisição de materiais elétricos, mediante procedimento licitatório, para utilização pela equipe própria da Secretaria, que ficará responsável pela execução integral dos serviços.

Nesse modelo:

A Administração realiza a compra dos insumos;

A execução dos serviços ocorre com servidores ou colaboradores próprios;

Não há terceirização de mão de obra.

Vantagens identificadas

Maior controle sobre execução;

Redução de custos com terceirização;

Flexibilidade no atendimento de demandas emergenciais;

Otimização da estrutura já existente;

Melhor gestão de estoque e planejamento operacional.

b) CONTRATAÇÃO DIRETA INTEGRAL (MATERIAL + MÃO DE OBRA)

Identificação da solução

Horário de atendimento ao público: Das 8h às 14h

Endereço: Rua Rio Dourado s/n - Quadra Especial

Telefone: (94) 3356-1800 (94)3356-1816

E-mail: semob@parauapebas.pa.gov.br



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Comissão Especial de Licitação

Identificada como alternativa comum no mercado, especialmente em contratos de manutenção predial ou iluminação pública, nos quais a empresa contratada fornece materiais e executa os serviços.

Exemplo no próprio Município: Contrato nº 20250594 (iluminação pública), que contempla fornecimento e mão de obra.

Descrição da solução

Consistiria na contratação de empresa especializada para:

Fornecimento de materiais elétricos; e

Execução dos serviços correspondentes,

Cabendo à SEMURB apenas a fiscalização contratual.

Análise técnica e econômica

Embora viável, essa alternativa mostra-se menos vantajosa para a presente demanda, considerando que:

A Secretaria já possui equipe própria capacitada;

Haveria duplicidade de estrutura operacional;

Os custos seriam majorados pela inclusão de encargos trabalhistas, administrativos e margem de lucro da contratada;

Reduziria a autonomia operacional da Secretaria.

c) ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE OUTRO ÓRGÃO

Identificação da solução

Identificada como alternativa juridicamente possível, nos termos da legislação vigente, quando existente Ata compatível com o objeto.

Descrição da solução

Consistiria na adesão (“carona”) a Ata de Registro de Preços vigente, cujo objeto contemplasse materiais elétricos compatíveis com as necessidades da SEMURB.

Análise técnica e econômica

Após análise preliminar:

Nem sempre as atas disponíveis possuem especificações compatíveis com a realidade local;

Pode haver limitação quantitativa;

A logística e prazos de fornecimento podem não atender à dinâmica operacional da Secretaria;

Pode haver incompatibilidade com padrões técnicos adotados internamente.

Assim, embora possível, a solução depende de disponibilidade e compatibilidade técnica, não sendo automaticamente mais vantajosa.

d) SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PRÓPRIO

Horário de atendimento ao público: Das 8h às 14h

Endereço: Rua Rio Dourado s/n - Quadra Especial

Telefone: (94) 3356-1800 (94)3356-1816

E-mail: semob@parauapebas.pa.gov.br



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Comissão Especial de Licitação

Considerando que se trata de demanda contínua, com consumo variável ao longo do exercício, o Sistema de Registro de Preços mostra-se adequado, pois:

Permite aquisições parceladas conforme necessidade;

Evita formação de estoque excessivo;

Garante previsibilidade orçamentária;

Confere maior eficiência na gestão dos recursos.

5.1. ANÁLISE DAS SOLUÇÕES

Para todas as possíveis soluções identificadas durante a análise de mercado para o devido atendimento da necessidade de material elétrico proposto neste ETP e com todos os seus requisitos mínimos necessários apontados no item 4 desse trabalho, seguiremos agora para a análise das possíveis soluções encontradas. Entre os diversos tipos de ferramentas existentes para se realizar a comparação e a análise entre diversas soluções possíveis, uma que mais se destaca por conta de sua objetividade é a da Matriz de Decisão.

A Matriz de Decisão é um instrumento metodológico utilizado para comparar alternativas de solução de forma sistemática, objetiva e transparente. Trata-se de uma ferramenta amplamente aplicada no planejamento de contratações públicas por permitir a avaliação estruturada de diferentes opções a partir de critérios previamente definidos, ponderados conforme sua relevância para o alcance do objetivo pretendido. Por meio desse método, cada alternativa é analisada em relação aos critérios estabelecidos, recebendo pontuações que, ao final, permitem identificar de maneira lógica e fundamentada qual solução apresenta o melhor desempenho global. Essa abordagem contribui para a tomada de decisão baseada em evidências, reduz subjetividades e fortalece a rastreabilidade técnica do processo, assegurando que a escolha realizada seja a mais adequada às necessidades identificadas pela Administração Pública.

Para a adequada comparação das alternativas disponíveis no mercado, cada solução identificada será avaliada à luz de cinco critérios previamente estabelecidos, alinhados às diretrizes de planejamento, racionalidade administrativa e busca pela melhor relação entre custo e benefício. Quanto aos critérios temos:

- b. **Economicidade**, ponderado com peso 3, analisará o custo global de cada solução, considerando não apenas o preço inicial de aquisição ou contratação, mas também eventuais custos de operação, manutenção, vida útil, necessidade de insumos adicionais e impacto financeiro ao longo do tempo. Busca-se identificar qual alternativa oferece o melhor resultado econômico sem comprometer a qualidade ou a adequada prestação do serviço.
- c. **Eficiência**, com peso 2, examinará a capacidade de cada solução em utilizar de forma otimizada os recursos envolvidos, como mão de obra, equipamentos, insumos e tempo de execução. Serão analisados aspectos como produtividade, automação, redução de retrabalho, confiabilidade operacional e potencial de melhoria dos fluxos de trabalho. Quanto maior a capacidade da solução em entregar mais resultados com menos recursos, melhor será sua avaliação nesse critério.
- d. **Eficácia**, peso 2, será verificada a aptidão da solução para atingir plenamente os objetivos e requisitos mínimos estabelecidos no item 4 deste ETP. A avaliação considerará o nível de aderência às especificações técnicas, o atendimento aos padrões de qualidade

Horário de atendimento ao público: Das 8h às 14h

Endereço: Rua Rio Dourado s/n - Quadra Especial

Telefone: (94) 3356-1800 (94)3356-1816

E-mail: semob@parauapebas.pa.gov.br



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Comissão Especial de Licitação

- esperados, a capacidade de resolver o problema identificado e de proporcionar os resultados pretendidos pela Administração. Soluções que apresentem desempenho comprovado ou histórico de aplicação bem-sucedida tendem a ser mais bem avaliadas.
- e. **Conveniência**, com peso 2, examinará o grau de adequação prática da solução ao contexto operacional da Administração. Serão considerados fatores como facilidade de implantação, compatibilidade com a estrutura atual, disponibilidade no mercado, prazos de entrega, necessidade de treinamento, facilidade de fiscalização, capacidade de adaptação às rotinas do órgão e eventuais restrições logísticas. O objetivo é identificar a alternativa que ofereça maior facilidade e fluidez para implementação, operação e acompanhamento.
- f. **Inovação e Sustentabilidade**, com peso 1, avaliará elementos que agreguem valor ao interesse público e promovam maior responsabilidade socioambiental. Serão analisadas características inovadoras que ampliem a eficiência, reduzam impactos ambientais, promovam economia de recursos naturais, incentivem o uso de tecnologias mais limpas, diminuam a geração de resíduos e fortaleçam práticas sustentáveis ao longo do ciclo da contratação. Soluções capazes de demonstrar avanços tecnológicos, práticas verdes ou melhorias socioambientais serão destacadas nesse critério.

Para cada solução analisada será atribuída uma pontuação de 0 a 10 em cada um dos critérios definidos, sendo que a nota 0 representa ausência total de aderência da solução ao critério avaliado, enquanto a nota 10 indica a melhor aderência possível. Após a atribuição das notas individuais, cada critério será multiplicado pelo respectivo peso previamente estabelecido, de modo a refletir sua importância relativa no processo decisório. Assim, economicidade (peso 3), eficiência (peso 2), eficácia (peso 2), conveniência (peso 2) e inovação e sustentabilidade (peso 1) comporão conjuntamente o resultado de cada alternativa.

A partir da análise integrada dessas pontuações ponderadas, será possível identificar com objetividade qual solução apresenta o melhor equilíbrio entre custo, desempenho técnico, aplicabilidade prática e responsabilidade socioambiental. Esse método assegura que a seleção da alternativa mais adequada seja realizada com base em parâmetros técnicos claros, proporcionais e verificáveis, garantindo que a decisão final esteja devidamente fundamentada e alinhada ao interesse público e às necessidades descritas neste Estudo Técnico Preliminar.

5.1.1. Solução 1: EXECUÇÃO DIRETA (AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO COM MÃO DE OBRA PRÓPRIA)

Consiste na aquisição de materiais elétricos, mediante procedimento licitatório, para utilização pela equipe própria da Secretaria, que ficará responsável pela execução integral dos serviços.

Conforme fundamentos já expostos temos resumidamente para a Solução 1 as seguintes notas:

SOLUÇÃO 1	
Critério	Nota
Economicidade	10
Eficiência	9
Eficácia	9



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Comissão Especial de Licitação

Conveniência	10
Inov. e Sustent.	8

5.1.2. Solução 2: CONTRATAÇÃO DIRETA INTEGRAL (MATERIAL + MÃO DE OBRA)

Consistiria na contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais elétricos e execução dos serviços correspondentes, cabendo à SEMURB apenas a fiscalização contratual.

Conforme fundamentos já expostos temos resumidamente para a Solução 2 as seguintes notas:

SOLUÇÃO 2	
Critério	Nota
Economicidade	7
Eficiência	8
Eficácia	8
Conveniência	9
Inov. e Sustent.	8

5.1.3. Solução 3: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE OUTRO ÓRGÃO

Consistiria na adesão (“carona”) a Ata de Registro de Preços vigente, cujo objeto contemplasse materiais elétricos compatíveis com as necessidades da SEMURB.

Conforme fundamentos já expostos temos resumidamente para a Solução 3 as seguintes notas:

SOLUÇÃO 3	
Critério	Nota
Economicidade	9
Eficiência	7
Eficácia	7
Conveniência	8
Inov. e Sustent.	8

5.1.4. Solução 4: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PRÓPRIO

A solução consiste na realização de licitação na modalidade Pregão, com adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), visando ao registro formal de preços para futura e eventual aquisição parcelada de materiais elétricos, conforme necessidade da SEMURB, durante a vigência da Ata.

Conforme fundamentos já expostos temos resumidamente para a Solução 4 as seguintes notas:



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Comissão Especial de Licitação

SOLUÇÃO 4	
Critério	Nota
Economicidade	10
Eficiência	10
Eficácia	10
Conveniência	10
Inov. e Sustent.	10

5.2. MATRIZ DE DECISÃO

CRITÉRIO	PES O	SOLUÇÃO 1		SOLUÇÃO 2		SOLUÇÃO 3		SOLUÇÃO 4	
		Not a	Nota Ponderad a	Not a	Nota Ponderad a	Not a	Not a	Not a	Nota Ponderad a
Economicidad e	3	10	30	7	21	9	27	10	30
Eficiência	2	9	18	8	16	7	14	10	20
Eficácia	2	9	18	8	16	7	14	10	20
Conveniência	2	10	20	9	18	8	16	10	20
Inov. e Sustent.	1	8	8	8	8	8	8	10	10
TOTAL		94		79		79		100	

5.3. CONCLUSÃO DA ANÁLISE COMPARATIVA – MATRIZ DE DECISÃO

Com base na matriz de decisão elaborada, na qual foram avaliadas as alternativas segundo os critérios de economicidade, eficiência, eficácia, conveniência e inovação/sustentabilidade, com seus respectivos pesos, verificou-se que as Soluções 1 e 4 obtiveram os melhores desempenhos globais dentre as alternativas analisadas.

A Solução 4, correspondente à realização de Pregão pelo Sistema de Registro de Preços (SRP), alcançou a maior pontuação total (100 pontos), destacando-se especialmente nos critérios de economicidade, eficiência, eficácia e conveniência. O resultado demonstra que essa modalidade de contratação é a que melhor atende à natureza contínua e variável da demanda da SEMURB, permitindo aquisições parceladas conforme a necessidade, maior competitividade entre fornecedores e melhor gestão orçamentária.

A Solução 1, consistente na execução direta dos serviços com utilização de mão de obra própria da Secretaria, obteve pontuação igualmente elevada (94 pontos), evidenciando sua vantagem quanto ao

Horário de atendimento ao público: Das 8h às 14h

Endereço: Rua Rio Dourado s/n - Quadra Especial

Telefone: (94) 3356-1800 (94)3356-1816

E-mail: semob@parauapebas.pa.gov.br



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Comissão Especial de Licitação

aproveitamento da estrutura técnica existente, maior controle operacional e redução de custos indiretos associados à terceirização de serviços.

A análise comparativa demonstra que as Soluções 1 e 4 são complementares entre si. A Solução 1 define o modelo de execução dos serviços, preservando a autonomia técnica e operacional da SEMURB, enquanto a Solução 4 estabelece o instrumento de contratação mais eficiente para garantir o fornecimento contínuo dos materiais necessários.

Assim, à luz da matriz de decisão e da avaliação técnica realizada, conclui-se que a alternativa mais vantajosa para a Administração consiste na combinação da execução direta dos serviços pela equipe própria da SEMURB (Solução 1) com a realização de Pregão pelo Sistema de Registro de Preços para aquisição dos materiais elétricos (Solução 4), por se mostrar a opção que melhor equilibra economicidade, eficiência administrativa, conveniência operacional e atendimento ao interesse público.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

(Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021))

A solução definida consiste na realização de procedimento licitatório na modalidade Pregão, por se tratar de aquisição de bens comuns, sob o Sistema de Registro de Preços (SRP), visando à futura e eventual aquisição de materiais elétricos destinados à utilização pela equipe própria da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SEMURB.

Sugere-se o objeto “Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos, destinados à execução de serviços pela equipe própria da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SEMURB”

A contratação abrangerá exclusivamente o fornecimento de materiais elétricos, conforme especificações técnicas a serem detalhadas no Termo de Referência, incluindo itens como cabos, conectores, disjuntores, quadros, eletrodutos, abraçadeiras, luminárias, refletores, dispositivos de proteção, caixas de passagem, ferragens e demais componentes necessários à execução de serviços elétricos em prédios públicos e espaços sob responsabilidade da Secretaria.

A aquisição será formalizada por meio de Ata de Registro de Preços, com vigência conforme legislação aplicável, permitindo contratações parceladas e sucessivas, de acordo com a necessidade administrativa, mediante emissão de contratos e ordens de fornecimento.

Não integra o objeto a contratação de mão de obra terceirizada, instalação ou execução direta dos serviços por empresa contratada. A execução dos serviços elétricos será realizada integralmente pela equipe própria de eletricitistas da SEMURB, que já dispõe de estrutura técnica e operacional para tal finalidade.

A empresa vencedora ficará responsável exclusivamente pelo fornecimento dos materiais; os materiais deverão atender às especificações técnicas, normas da ABNT e padrões exigidos pelas concessionárias, quando aplicável; o fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme demanda; os locais de entrega serão definidos pela SEMURB no momento da emissão da ordem de fornecimento; os custos de transporte, frete, tributos e demais encargos serão de responsabilidade da contratada.

Horário de atendimento ao público: Das 8h às 14h

Endereço: Rua Rio Dourado s/n - Quadra Especial

Telefone: (94) 3356-1800 (94)3356-1816

E-mail: semob@parauapebas.pa.gov.br



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Comissão Especial de Licitação

Por se tratar de aquisição de bens de consumo e materiais elétricos padronizados, não se caracteriza a necessidade de contrato específico de manutenção. Contudo, os produtos deverão observar as garantias legais e, quando aplicável, garantia contratual do fabricante, especialmente nos casos de equipamentos como luminárias, refletores e dispositivos elétricos.

Eventuais substituições por defeito de fabricação deverão ocorrer nos termos a serem definidos no Termo de Referência e no instrumento contratual.

A presente solução não substitui nem se confunde com contratos que envolvam manutenção e expansão do parque de iluminação pública custeados por fonte específica, os quais possuem escopo distinto e contemplam fornecimento de materiais e mão de obra terceirizada.

A solução ora descrita destina-se exclusivamente ao suprimento de materiais para execução direta dos serviços elétricos sob responsabilidade administrativa da SEMURB.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

(Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021))

Em atendimento ao inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, a estimativa das quantidades a serem contratadas foi elaborada com base em análise técnica fundamentada e acompanhada de memória de cálculo específica, a qual integra o presente Estudo Técnico Preliminar.

A metodologia adotada consistiu em análise quantitativa própria, construída a partir do histórico de consumo de materiais elétricos utilizados nos exercícios anteriores, do levantamento das demandas operacionais recorrentes da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SEMURB e da frequência das intervenções executadas pela equipe própria de eletricitistas. Foram ainda consideradas as ampliações recentes das atividades da Secretaria, bem como a projeção de atendimentos futuros decorrentes das atribuições institucionais do órgão.

Nos casos em que a série histórica se mostrou insuficiente ou defasada — seja em razão do aumento da demanda operacional, da ampliação das áreas atendidas ou da intensificação das ações de manutenção — os quantitativos foram ajustados de maneira técnica e proporcional à nova realidade administrativa, evitando tanto o subdimensionamento quanto a superestimativa da contratação.

Quanto aos itens específicos a serem fornecidos pela contratada, cumpre registrar que sua definição foi realizada pela equipe de planejamento da contratação, em conjunto com a área técnica demandante da SEMURB, a partir da análise detalhada das demandas cotidianas da Secretaria. Foram examinadas as intervenções mais recorrentes realizadas em prédios públicos, praças, quadras, mercados, cemitérios e demais espaços sob responsabilidade da pasta, bem como as necessidades relacionadas à implantação e adequação de instalações elétricas provisórias para eventos institucionais.

A partir desse levantamento técnico-operacional foi elaborada a relação completa dos materiais elétricos necessários ao regular desempenho das atividades, a qual segue devidamente especificada e anexada ao

Horário de atendimento ao público: Das 8h às 14h

Endereço: Rua Rio Dourado s/n - Quadra Especial

Telefone: (94) 3356-1800 (94)3356-1816

E-mail: semob@parauapebas.pa.gov.br



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Comissão Especial de Licitação

presente Estudo Técnico Preliminar, servindo como base objetiva para a definição dos quantitativos estimados.

Os quantitativos projetados guardam correspondência direta com a demanda prevista para o período de vigência da futura contratação, sendo compatíveis com a capacidade operacional da Secretaria e com a realidade administrativa atual, conforme demonstrado na memória de cálculo que acompanha este estudo.

7.1. INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

Nos termos do art. 86 da Lei 14.133/21 e do art. 8º do Decreto Municipal nº 217/2024, foi providenciada, previamente à publicação do edital, a Intenção de Registro de Preços (IRP), com a finalidade de divulgar formalmente a pretensão de realização do certame pelo Sistema de Registro de Preços – SRP, possibilitando a manifestação de interesse de outros órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

A divulgação da IRP ocorreu por meio de correspondência eletrônica encaminhada a todas as Secretarias Municipais, contendo a descrição clara e suficiente do objeto pretendido, conforme comprovação constante no Anexo II deste Estudo Técnico Preliminar, em conformidade com o §1º do art. 8º do referido Decreto.

Foram encaminhadas correspondências eletrônicas para os seguintes órgãos:

SECRETARIA		STATUS DA RESPOSTA
GABINETE DO PREFEITO	GABINETE	MANIFESTOU INTERESSE NA PARTICIPAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	SEMA	SEM RESPOSTA
SECRETARIA ESPECIAL DE GOVERNO	SEGOV	SEM RESPOSTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	SEFAZ	MANIFESTOU DESINTERESSE NA PARTICIPAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	SEMOb	SEM RESPOSTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	SEMED	SEM RESPOSTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	SEMSA	MANIFESTOU INTERESSE NA PARTICIPAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	SEMAS	SEM RESPOSTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE	SEMMA	SEM RESPOSTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	SEHAB	SEM RESPOSTA

Horário de atendimento ao público: Das 8h às 14h

Endereço: Rua Rio Dourado s/n - Quadra Especial

Telefone: (94) 3356-1800 (94)3356-1816

E-mail: semob@parauapebas.pa.gov.br



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Comissão Especial de Licitação

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA DO CIDADÃO	SEMSI	SEM RESPOSTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO	SEDEN	SEM RESPOSTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MULHER	SEMMU	SEM RESPOSTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	SECULT	SEM RESPOSTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO RURAL	SEMPROR	MANIFESTOU DESINTERESSE NA PARTICIPAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	SEMEL	SEM RESPOSTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	SEMTUR	SEM RESPOSTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MINERAÇÃO, ENERGIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	SEMMECT	SEM RESPOSTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE	SEJUV	SEM RESPOSTA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	CLC	SEM RESPOSTA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	CGM	SEM RESPOSTA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	PGM	SEM RESPOSTA

Transcorrido o prazo regulamentar de 08 (oito) dias úteis para manifestação, nos termos do §3º do art. 8º do Decreto Municipal nº 217/2024, apenas o Gabinete do Prefeito e a Secretaria Municipal de Saúde demonstraram interesse em participar deste sistema de registro de preços, o que alterou apenas em média escala o quantitativo inicial, conforme demonstrado na planilha anexa, de forma que não foi necessário revisar a pesquisa de preços que já havia sido iniciada nesse momento, pois a alteração corresponde a menos de 20% do valor total da contratação.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

(Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Comissão Especial de Licitação

poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021))

Em atendimento ao disposto no inciso VI do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, a estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada de forma técnica, fundamentada e compatível com os valores praticados no mercado, visando assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

A pesquisa de preços foi conduzida em conformidade com as diretrizes estabelecidas no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 464/2024, observando os parâmetros formais para obtenção, consolidação e tratamento dos valores referenciais. Dessa forma, a presente pesquisa já constitui o orçamento estimado da contratação.

Para a formação dos preços unitários referenciais foram utilizadas, de forma combinada, as seguintes fontes: cotações junto a fornecedores locais do ramo pertinente ao objeto; consulta a Banco de Preços especializado em contratações públicas; consulta a tabelas oficiais referenciais aplicáveis ao objeto da contratação.

A metodologia adotada, as memórias de cálculo, os preços unitários referenciais e os documentos que dão suporte à estimativa encontram-se detalhados na Declaração de Pesquisa de Preços, constante no Anexo III deste Estudo Técnico Preliminar.

Com base na consolidação dos valores apurados, o valor global estimado da contratação perfaz o montante de **R\$ 7.165.028,18 (sete milhões, cento e sessenta e cinco mil, vinte e oito reais e dezoito centavos)**., conforme demonstrado no referido anexo.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

(Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021))

Nos termos do inciso VIII do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, procede-se à análise quanto ao parcelamento da solução pretendida.

O objeto da presente contratação consiste na aquisição de material elétrico, composto por diversos itens com especificações técnicas próprias, unidades de fornecimento distintas e comercialização individualizada no mercado. Trata-se, portanto, de objeto divisível, pois seus componentes podem ser fornecidos separadamente, sem prejuízo à funcionalidade ou ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SEMURB.

Considerando que a contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços – SRP, o parcelamento com julgamento pelo menor preço por item mostra-se a solução mais adequada sob os aspectos técnico, operacional e econômico, pelas seguintes razões:

- os materiais não possuem interdependência técnica entre si, inexistindo necessidade de contratação conjunta;

Horário de atendimento ao público: Das 8h às 14h

Endereço: Rua Rio Dourado s/n - Quadra Especial

Telefone: (94) 3356-1800 (94)3356-1816

E-mail: semob@parauapebas.pa.gov.br



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Comissão Especial de Licitação

- o registro por item permite aquisições futuras de forma parcelada e conforme a demanda, característica inerente ao SRP;
- amplia-se a competitividade, possibilitando a participação de maior número de fornecedores, inclusive empresas que comercializam apenas determinados itens do objeto;
- favorece-se a obtenção da proposta mais vantajosa para cada material específico;
- não há prejuízo à economia de escala, considerando que os itens são usualmente comercializados de forma autônoma no mercado;
- operacionalmente, o registro individualizado por item confere maior flexibilidade à gestão da Ata de Registro de Preços, permitindo melhor controle de consumo, reposição de estoque e gestão orçamentária.

Ainda que os quantitativos estimados sejam expressivos, a divisão por item já se mostra suficiente para garantir ampla competitividade, não sendo necessária a formação de lotes, uma vez que cada item constitui unidade autônoma de disputa no mercado.

Dessa forma, conclui-se que a licitação deverá ocorrer pelo critério de julgamento de **menor preço por item**, com registro individualizado em Ata de Registro de Preços, assegurando maior eficiência, economicidade, competitividade e adequada gestão contratual, em consonância com os princípios que regem as contratações públicas.

10. IDENTIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

(Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes. (inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021))

Nos termos do inciso XI do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, foi realizada análise quanto à existência de contratações correlatas e/ou interdependentes relacionadas à presente demanda.

Considerando o ciclo de vida da contratação — compreendendo a formalização da Ata de Registro de Preços, as eventuais contratações dela decorrentes, o fornecimento parcelado, o recebimento, a liquidação e o pagamento — não foram identificadas contratações planejadas, em andamento ou vigentes que condicionem, impactem ou sejam impactadas pela presente contratação.

Não se verificou a necessidade de agregação com outros objetos para fins de economia de escala ou padronização, tampouco a existência de interdependência técnica que justifique contratação conjunta.

Também não há necessidade de substituição de contratos vigentes com previsão de período de transição contratual, nem dependência de manifestação ou atuação de outros órgãos para viabilização da solução.

Dessa forma, conclui-se que não se verifica a existência de contratações correlatas ou interdependentes para a viabilidade e execução desta demanda, podendo o procedimento tramitar de forma autônoma.

11. DEMONSTRAÇÃO DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

(Fundamentação: Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Comissão Especial de Licitação

Administração - inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21))

Conforme disposto no art. 33 do Decreto Municipal nº 932/2025, o Plano de Contratações Anual – PCA deverá ser publicado até o dia 15 de agosto de 2026. Considerando que o referido instrumento ainda se encontra em fase de consolidação para o exercício correspondente, a presente demanda será devidamente contemplada no respectivo Plano, observando-se as diretrizes estabelecidas no normativo municipal.

Caso a execução da Ata de Registro de Preços ultrapasse o exercício de 2026, a previsão da continuidade da demanda deverá constar também no Plano de Contratações Anual subsequente, assegurando a compatibilidade com o planejamento orçamentário e administrativo.

Destaca-se, ainda, que a contratação se encontra alinhada aos instrumentos de planejamento orçamentário e institucional do Município, especialmente ao Plano Plurianual – PPA, à Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e à Lei Orçamentária Anual – LOA, estando vinculada às ações e programas destinados à manutenção e melhoria dos serviços públicos sob responsabilidade desta Secretaria.

Dessa forma, verifica-se o pleno alinhamento da contratação com o planejamento estratégico, institucional e orçamentário da Administração Pública Municipal.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS

(Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21))

Em atendimento ao inciso IX do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, a presente contratação busca assegurar resultados concretos em termos de economicidade e melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

A aquisição dos materiais elétricos por meio do Sistema de Registro de Preços permitirá o fornecimento contínuo e conforme a demanda, garantindo a disponibilidade de insumos indispensáveis às atividades de manutenção preventiva e corretiva realizadas pela Secretaria. Com isso, espera-se reduzir interrupções de serviços, aumentar a agilidade no atendimento das ocorrências e assegurar melhores condições operacionais às equipes técnicas.

Sob o aspecto da economicidade, a contratação tende a reduzir a necessidade de aquisições emergenciais — normalmente realizadas com menor margem de negociação — além de possibilitar compras planejadas, com valores previamente registrados e compatíveis com o mercado. O modelo adotado também favorece o controle de consumo e o uso racional dos materiais, evitando desperdícios e imobilização excessiva de recursos orçamentários.

No que se refere ao aproveitamento dos recursos humanos, a existência de ata vigente com registro por item contribuirá para a racionalização dos procedimentos administrativos, diminuindo a recorrência de novos processos licitatórios para objetos da mesma natureza. Consequentemente, as equipes técnicas



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Comissão Especial de Licitação

poderão concentrar esforços na execução das atividades finalísticas, com maior produtividade e melhor planejamento das intervenções.

Para fins de acompanhamento dos resultados, poderão ser observados indicadores como o tempo médio de atendimento das demandas de manutenção elétrica, a redução de compras emergenciais em comparação a exercícios anteriores, o nível de disponibilidade de materiais em estoque e o grau de execução das ações previstas no planejamento anual. Tais parâmetros permitirão aferir, de forma objetiva, a efetividade da solução adotada.

Dessa forma, a contratação apresenta-se como medida adequada para assegurar eficiência administrativa, controle de gastos públicos e melhoria na qualidade dos serviços prestados, atendendo às necessidades institucionais identificadas.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

(Fundamentação: Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21))

Considerando que o objeto consiste no fornecimento de materiais elétricos, não haverá necessidade de adequação de espaço físico por parte da Administração previamente à celebração da Ata de Registro de Preços, sendo os materiais recebidos e armazenados nos locais já utilizados rotineiramente para guarda e controle de estoque. Também não será exigida da contratada a disponibilização de espaço físico para execução de serviços, uma vez que se trata exclusivamente de fornecimento de bens.

A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte e entrega dos materiais até os locais indicados pela Administração, com utilização de veículos e meios adequados, não havendo necessidade de fornecimento de equipamentos específicos além daqueles inerentes à logística regular de entrega.

Não há exigência de fornecimento de materiais adicionais além daqueles previstos no objeto da contratação, tampouco necessidade de obtenção prévia de alvarás, licenças ambientais, outorgas ou autorizações específicas para viabilizar o fornecimento, por se tratar de aquisição de bens comuns. Da mesma forma, não se verifica a necessidade de emissão de Licença Prévia para a realização do certame.

Quanto à gestão e fiscalização contratual, a Administração designará formalmente servidor(es) responsável(is) pelo acompanhamento da execução, não se identificando, neste momento, necessidade de capacitação extraordinária além das rotinas já adotadas para fiscalização de contratos de fornecimento. Caso se verifique a necessidade de aperfeiçoamento técnico, poderão ser adotadas medidas administrativas internas para qualificação dos agentes envolvidos.

Por fim, deverão ser observadas as medidas preventivas e mitigatórias indicadas na Análise de Riscos da contratação, especialmente quanto ao controle de prazos de entrega, qualidade dos materiais e regularidade fiscal da contratada. Eventuais riscos classificados como relevantes deverão ser monitorados ao longo das etapas do processo, adotando-se as ações corretivas necessárias antes do avanço para fases subsequentes, de modo a resguardar a regularidade e a eficiência da contratação.

Horário de atendimento ao público: Das 8h às 14h

Endereço: Rua Rio Dourado s/n - Quadra Especial

Telefone: (94) 3356-1800 (94)3356-1816

E-mail: semob@parauapebas.pa.gov.br



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Comissão Especial de Licitação

14. DESCRIÇÃO DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

(Fundamentação: Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21))

Considerando tratar-se de fornecimento de bens comuns, os impactos ambientais potenciais estão associados, principalmente, às etapas de fabricação, transporte, armazenamento, utilização e descarte dos materiais. Durante a fase de execução contratual, os impactos diretos tendem a ser de baixa relevância, restringindo-se à geração de embalagens, resíduos provenientes da substituição de componentes elétricos e eventual descarte de materiais inservíveis.

Como medidas mitigadoras, deverão ser observados os critérios de sustentabilidade definidos nos requisitos de contratação, especialmente quanto à exigência de produtos que atendam às normas técnicas vigentes, possuam maior durabilidade, eficiência energética (quando aplicável) e estejam em conformidade com padrões de qualidade que reduzam a necessidade de substituições frequentes. Sempre que possível, deverão ser priorizados materiais com menor consumo de energia, maior vida útil e que permitam reciclagem ao final de seu ciclo.

Quanto à logística reversa, será observada a legislação ambiental aplicável, especialmente no que se refere ao descarte adequado de lâmpadas, reatores, cabos e demais componentes que possam conter materiais recicláveis ou potencialmente poluentes. A Administração deverá promover o correto encaminhamento dos resíduos gerados para destinação ambientalmente adequada, podendo exigir da contratada, quando aplicável, orientações quanto à destinação correta ou comprovação de atendimento às normas ambientais pertinentes.

À luz das Resoluções CONAMA nº 01/1986 e nº 237/1997, não se identifica a necessidade de licenciamento ambiental específico para a presente contratação, por se tratar de aquisição de bens, sem atividade potencialmente poluidora diretamente vinculada ao objeto contratual. Também não se verifica exigência de Licença Prévia para a realização do certame.

Por fim, conclui-se que os impactos ambientais relacionados ao objeto são de baixa magnitude e plenamente mitigáveis mediante a observância das normas técnicas, critérios de sustentabilidade previstos no instrumento convocatório e correta destinação dos resíduos eventualmente gerados ao longo da utilização dos materiais.

15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

(Fundamentação: posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21))



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Comissão Especial de Licitação

O presente Estudo Técnico Preliminar foi elaborado pela Equipe de Planejamento das Contratações da SEMURB, com participação ativa da área técnica demandante, no âmbito do Processo Administrativo nº 002/2026, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e regulamentação municipal aplicável.

Após a análise da necessidade administrativa, das alternativas disponíveis, dos aspectos técnicos e econômicos, dos riscos envolvidos e dos impactos decorrentes da contratação, conclui-se que a solução mais adequada para atendimento da demanda consiste na realização de procedimento licitatório para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS SOB RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO – SEMURB E ÓRGÃOS PARTICIPANTES**, com julgamento pelo menor preço por item.

A solução proposta mostra-se tecnicamente exequível, economicamente viável e alinhada ao planejamento institucional, assegurando eficiência operacional, racionalização de custos e continuidade dos serviços públicos. Verificou-se que o objeto é legalmente contratável e que os benefícios esperados superam os custos estimados, evidenciando sua adequação ao interesse público.

Dessa forma, esta equipe manifesta-se favoravelmente ao prosseguimento do processo, com a elaboração do Termo de Referência e demais atos necessários à realização do certame.



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Comissão Especial de Licitação



ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS DETALHADA/ATUALIZADA

À Prefeitura de Parauapebas – PA.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8.2026-002-SEMURB

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2026-SEMURB.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS SOB RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO – SEMURB E ORGÃOS PARTICIPANTES.

DADOS DA EMPRESA		
RAZÃO SOCIAL:		
ENDEREÇO COMPLETO:		
CIDADE:	ESTADO:	CEP:
CNPJ:	INSC. ESTADUAL:	
TELEFONE/CONTATO:		
E-MAIL:		
DADOS BANCÁRIOS		
BANCO:	AGÊNCIA:	CONTA:
DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DA ARP/CONTRATO		
NOME COMPLETO:		
NAICONALIDADE:	ESTADO CIVIL:	
PROFISSÃO:		
CPF:	RG/CNH (Nº + EXPEDITOR):	
ENDEREÇO COMPLETO:		
CIDADE:	ESTADO:	CEP:
TELEFONE/CONTATO:		
E-MAIL:		

Prezado (a) Senhor (a),

Apresentamos Proposta para o supracitado objeto, em conformidade com as especificações contidas no Processo Administrativo 002/2026-SEMURB, no Edital e seus Anexos.

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos às condições contidas no Edital do referido Pregão, bem como verificamos todas as especificações nele exaradas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dele fazem parte.



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Comissão Especial de Licitação

A proposta deverá conter a marca do produto, os valores unitários e totais por item.

Os descontos devem respeitar o limite de duas casas decimais após a vírgula. [ATENÇÃO]

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	QTD.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$: _____.____.____.____ (valor por extenso).

A proponente declara ainda, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

I. A proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico acima especificado foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico acima especificado, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

II. A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Eletrônico acima especificado não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico acima especificado, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

III. Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico acima especificado quanto a participar ou não da referida licitação;

IV. Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico acima especificado não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico acima especificado antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

V. Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico acima especificado não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Parauapebas antes da abertura oficial das propostas; e

VI. Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Comissão Especial de Licitação

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Cidade – UF, aos dias __ do mês de _____ de 202__.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

CNPJ.: __. __. __/ __-__.

Assinatura do Representante Legal da Empresa.

Obs.: Este modelo é meramente exemplificativo para a apresentação de Proposta de Preços, não devendo constar na mesma o cabeçalho e rodapé do Município.



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Comissão Especial de Licitação

ANEXO III
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP Nº [NÚMERO].

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8.2026-002-SEMURB

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2026-SEMURB.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

Aos __ dias do mês de _____ do ano de 202__, as partes a seguir qualificadas, com integral observância das normas pertinentes e respectivas atualizações, das condições estabelecidas pelo Instrumento Convocatório do e seus anexos, **FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP**, conforme condições, especificações e PREÇOS REGISTRADOS da(s) respectiva(s) proposta(s) apresentada(s), classificada(s), aceita(s)/negociada(s) no certame do **Pregão Eletrônico Nº 8.2026-006-SEMURB**, realizado em ____/____/202__, conforme as cláusulas e condições conforme segue:

I – ÓRGÃO GERENCIADOR

a) SECRETARIA MUNICIPAL DE [GERENCIADOR], com sede na: [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], **neste ato representado por seu Secretário, o Sr. [GESTOR GERENCIADOR]**, brasileiro, [estado civil], [profissão], portador do CPF nº ____-____-____ e RG: _____ [expeditor/uf], residente e domiciliado na: [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP].

b) Considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº [Nº/CÓDIGO], devidamente publicada no PNCP e demais meios de publicações, consubstanciado nos processos e protocolos supracitados, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 217/2024, e das demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

II – ÓRGÃOS PARTICIPANTES

a) SECRETARIA MUNICIPAL DE [PARTICIPANTE 01], com sede na: [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], **neste ato representado por seu Secretário, o Sr. [GESTOR PARTICIPANTE 01]**, brasileiro, [estado civil], [profissão], portador do CPF nº ____-____-____ e RG: _____ [expeditor/uf], residente e domiciliado na: [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP].

b) SECRETARIA MUNICIPAL DE [PARTICIPANTE 02], com sede na: [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], **neste ato representado por seu Secretário, o Sr. [GESTOR PARTICIPANTE 02]**,



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Comissão Especial de Licitação

brasileiro, [estado civil], [profissão], portador do CPF nº _____._____._____-__ e RG: _____
[expeditor/uf], residente e domiciliado na: [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP].

a) SECRETARIA MUNICIPAL DE [PARTICIPANTE 03], com sede na: [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], **neste ato representado por seu Secretário, o Sr. [GESTOR PARTICIPANTE 03]**, brasileiro, [estado civil], [profissão], portador do CPF nº _____._____._____-__ e RG: _____
[expeditor/uf], residente e domiciliado na: [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP].

[...]

III – DETENTORA (S)/FORNECEDORA(S) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) RAZÃO SOCIAL e nome Fantasia (se tiver), tipo de sociedade (Ltda, S.A, ME etc.), endereço completo, CEP, telefone, cidade, estado, inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], Inscrição Estadual n. [xxx], neste ato representado pelo [cargo] [nome do representante], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrito no CPF nº [xxxx], nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado endereço, CEP, telefone, e-mail, cidade, estado.

IV – DO FUNDAMENTO LEGAL

a) A presente Ata de Registro de Preços **provém da Adjudicação do Pregão Eletrônico nº [Nº/CÓDIGO]** e conforme **Termo de Homologação emitido em __/__/202__**, constante no **Processo Administrativo Nº [Nº/CÓDIGO]**, do qual passa a fazer parte integrante esta Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual, pelas condições estabelecidas no Instrumento Convocatório do referido Pregão, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016, Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto Municipal n.º 217/2024, subsidiariamente a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, observadas as alterações e atualizações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS SOB RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO – SEMURB E ORGÃOS PARTICIPANTES**, especificado (s) no (s) item (ns) do Termo de Referência, anexo ao Edital de Licitação que subsidiou a contratação, e devidamente identificado no preâmbulo desta ARP, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Comissão Especial de Licitação

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DA ASSINATURA DA ARP, DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA ARP E DA GESTÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. Esta Ata de Registro de Preços-ARP é documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

2.2. A existência de preços registrados na ARP não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada preferência do fornecimento ao Fornecedor registrado em igualdade de condições.

2.3. O Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) do(s) licitante(s) vencedor(es) do certame, farão parte integrante desta ARP, independente de transcrição.

2.4. Da Assinatura da ARP:

2.4.1. Após a homologação do resultado do Pregão, as licitantes vencedoras do certame serão convocadas para assinar a ARP por e-mail, por ofício ou Ato Administrativo do Órgão Competente, no prazo de até **05 (cinco)** dias úteis contados do recebimento da convocação.

2.4.2. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pelo Órgão Competente.

2.4.3. A Licitante que convocada para assinar a Ata de Registro de Preço deixar de fazê-lo no prazo fixado ou havendo recusa em fazê-lo, dela será excluída, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

2.4.4. A Ata de Registro de Preços será assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração, carta de credenciamento ou contrato social, acompanhados de documento de identidade com foto.

2.5. Da fiscalização e acompanhamento da ARP:

2.5.1. A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

2.5.2. Fiscalização:



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Comissão Especial de Licitação

2.5.2.1. A Gestão, fiscalização e acompanhamento da execução da ARP será efetuada por servidores nomeados por meio de Portaria ou Termo de Designação, observando-se no que couber ao fiscal, as obrigações elencadas no Termo de Referência atribuídas ao Órgão Gerenciador, bem como as disposições do art. 117 da Lei 14.133/21, *devendo ser observado – ainda, o contido no Termo de Referência – Anexo do Edital que deu origem à ARP.*

2.6. Da gestão da contratação:

2.6.1. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim, em analogia ao dispositivo do art. 44, § 2º da Instrução Normativa nº 005/2017 da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento e Gestão.

2.6.2. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

2.6.3. Após a assinatura da ARP, o órgão ou entidade informará o representante da empresa contratada quanto a necessidade de cumprimento das obrigações e fiscalizações as quais será submetida a contratação.

2.6.4. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação de regularidade da empresa quanto a emissão das certidões de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista.

2.6.5. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam juntados no processo de autorização de empenho e/ou pagamento.

2.7. Além do disposto acima, a fiscalização do instrumento obedecerá às seguintes rotinas:

2.7.1. Verificação de autorização da demanda junto ao Órgão Demandante.

2.7.2. Juntada de manifestação técnica da controladoria interna, para aferição dos requisitos técnicos da despesa em apreço.

2.7.3. Aferição de existência de lastro orçamentário para o comprometimento da fonte, com a devida compatibilidade com a requisição inaugural.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO COM O(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S):

3.1. Após a assinatura, tendo sido cumprida a publicidade do registro nela contido, a contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão interessado por intermédio de



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Comissão Especial de Licitação

instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesas, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da lei nº 14.133/21.

3.2. O contrato ou documento equivalente a ser firmado em decorrência ARP oriunda desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 155, 137 e 138, na forma da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA, DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

4.1. Da forma de Execução:

4.1.1. O objeto será executado de forma parcelada, conforme a necessidade dos Órgãos Gerenciador e Órgãos Participantes, mediante apresentação de requisição/solicitação/ordem de serviço emitida e devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor designado, após assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços.

4.1.2. Os quantitativos estimados relacionados não geram qualquer tipo de obrigação à Contratante, podendo a Administração promover a aquisição de acordo com suas necessidades, obedecendo à legislação pertinente.

4.2. Do prazo de execução:

4.2.1. O objeto deverá ser executado em um prazo de até 05 (cinco) dias à apresentação da requisição/solicitação/ordem, durante todo o período de validade da Ata de Registro de Preços, nos locais indicados pelo Órgão Gerenciador ou Participantes, conforme o caso.

4.2.2. O Órgão Solicitante deverá elencar todos os serviços bem como todas informações pertinentes ao objeto, tendo por base as informações e descritivos contidos na Ata de Registro de Preços.

4.3 Das condições de execução:

4.3.1. Os itens deverão ser entregues rigorosamente com as características e especificações constantes no Termo de Referência e legislações pertinentes, ficando esclarecido que correrá por conta da Detentora/Fornecedora todas as despesas com transporte, tributos, embalagens, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros, encargos ou acessórios, entre outros que porventura se mostrem necessários para completo atendimento ao objeto.

4.3.2. O Órgão Solicitante rejeitará os objetos fornecidos em desacordo com o Termo de Referência/ARP, mesmo após o recebimento; caso seja constatado que os mesmos



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Comissão Especial de Licitação

estejam em desacordo com o especificado ou incompleto. O responsável pelo órgão notificará, conforme o caso, a Fornecedora para que a mesma providencie a correção necessária dentro do prazo estipulado.

4.3.3. A Fornecedora deverá entregar o objeto no local determinado pelo Órgão Solicitante, no qual os preços cotados deverão estar inclusos os custos de transporte/entrega, garantias e quaisquer outras despesas para entrega do objeto.

4.3.4. O objeto deverá ser recebido pelo servidor designado, de acordo com o artigo 140, II, “a” e “b”, da Lei nº 14.133 de 2021, da seguinte forma:

a) Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

4.3.5. Constatadas irregularidades no objeto entregue, o Órgão Solicitante poderá:

a) Se disser respeito à especificação e/ou qualidade do produto fornecido, rejeitá-lo, determinando sua substituição imediatamente, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) Na hipótese de substituição, a Fornecedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Órgão Solicitante de imediato, contados da notificação por escrito, mantido o preço registrado. O recebimento por parte do Órgão Solicitante não modifica, restringe ou elide a plena responsabilidade da Detentora de executar o objeto de acordo com as condições e especificações contidas no Edital, no Termo de Referência, na Proposta e na ARP; nem invalida qualquer reclamação que o Órgão venha a fazer em virtude de posterior constatação do objeto defeituoso ou fora de especificação, garantida a faculdade de troca/reparação a expensas da Fornecedora.

I. A fornecedora deverá fazer a reposição dos itens que não preencham as especificações, no prazo de 05(cinco) dias úteis a contar da data de devolução, sendo que em caso de não aceitação dos medicamentos, a devolução (considerando-se: o frete) será por conta da mesma (Fornecedora).

4.3.6. Não será admitida a entrega parcial ou incompleta do material, obrigando-se a fornecedora a atender a quantidade solicitada pelo Órgão Gerenciador.

4.3.7. Os objetos deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, ambiental, industrial, ABNT,



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Comissão Especial de Licitação

INMETRO, ANVISA, legislações específicas, etc, atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.

4.3.8. O objeto fornecido deverá ser 100% (cem por cento) novo, não serão aceitos danificados ou de segunda linha, e que apresentem resistência.

4.3.9. O objeto deverá ser entregue devidamente em sua totalidade do pedido, e conforme o caso, acondicionado em embalagem conforme praxe do fabricante, resistente própria, original e lacrada, de forma a garantir que não seja danificado durante o transporte, carga e descarga, garantindo a sua originalidade, contendo na embalagem a procedência e demais características que o identifique e o qualifique, volume, data de fabricação, prazo de validade, modelo, fabricante, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor, proporcionando integridade do produto até o seu uso.

4.3.9.1. Não serão aceitos embalagens, materiais e equipamentos cujo acondicionamento apresente sinais de violação.

4.3.9.2. O objeto deverá acompanhar, no que couber, os acessórios necessários ao seu completo funcionamento e manual de instrução em português, com relação da rede assistência técnica autorizada, no que couber.

4.3.10. O recebimento por parte do Órgão Solicitante não modifica, restringe ou elide a plena responsabilidade da Detentora de fornecer produtos de acordo com as condições e especificações contidas no Termo de Referência, e nem invalida qualquer reclamação que o Órgão venha a fazer em virtude de posterior constatação do objeto defeituosos ou fora de especificação, garantida a faculdade de troca/reparação às expensas da CONTRATADA.

4.3.11. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/21, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que é pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

4.4. Prazo de Validade:

4.4.1. Os materiais ora relacionados e especificados devem ser de primeira linha, haja vista ter melhor durabilidade, e ter no mínimo 06 meses de validade, contado a partir do recebimento definitivo.

4.5. Somente serão devidos os valores referentes aos produtos efetivamente solicitados, recebidos e aceitos.



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Comissão Especial de Licitação

CLÁUSULA QUINTA – DAS ESPECIFICAÇÕES, DOS QUANTITATIVOS TOTAIS ESTIMADOS, DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA(S) RESPECITIVA(S) FORNECEDORA(S):

5.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

DENTENTORA 01: [RAZÃO SOCIAL / CNPJ.: _____._____/____-____.]							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	QTD.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
DENTENTORA 02: [RAZÃO SOCIAL / CNPJ.: _____._____/____-____.]							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	QTD.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

[...]

Os quantitativos serão especificados no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS PELO ÓRGÃO GERENCIADOR E PELOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

6.1. As quantidades estimadas por órgão administrativo quanto ao objeto licitado constam anexadas nas solicitações de despesas e demais documentos do Processo Administrativo nº 002/2026-SEMURB.

6.2. Os quantitativos foram decorrentes do levantamento da demanda pelo órgão gerenciador e, consequentemente, da abertura de IRP na fase de planejamento da licitação.

CLAUSULA SÉTIMA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A adesão de órgãos ou entidades não participantes a esta Ata de Registro de Preços (ARP) é vedada.



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Comissão Especial de Licitação

7.2. Assim, o presente registro de preços destina-se a atender, exclusivamente, aos quantitativos demandados pelo(s) órgão(s) gerenciador(es) e participante(s) indicados neste Termo de Referência, conforme o disposto no art. 29, caput, do Decreto Municipal nº 217/2024, que subordina a possibilidade de adesão à sua expressa previsão no edital.

CLÁUSULA OITAVA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

8.1. A validade da Ata de Registro de Preços **será de 1 (um) ano**, contado a partir da assinatura, devendo ser divulgada no sítio eletrônico do Município: parauapebas.pa.gov.br/transparência, no Mural de Licitações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – PA: <https://www.tcm.pa.gov.br/mural-de-licitacoes> → Município → Parauapebas, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), ***podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço registrado, mediante pesquisa de mercado.***

8.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preço terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e de cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentário, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 01 (Um) exercício financeiro.

8.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto, deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

8.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.1. O instrumento contratual de que trata o item **8.2** deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

8.2.2. A Ata de Registro de Preços terá seu extrato publicado em Diário Oficial e a sua íntegra, após assinada e homologada, será disponibilizada no sítio eletrônico do Município: parauapebas.pa.gov.br/transparência, no Mural de Licitações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – PA: <https://www.tcm.pa.gov.br/mural-de-licitacoes> → Município → Parauapebas, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

8.3. Ata de registro de preços decorrentes do sistema de registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas nos arts. 21 e 22 do Decreto Municipal nº 217/2024.



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Comissão Especial de Licitação

8.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

8.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de fornecimento nos limites dela;

8.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

8.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

8.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

8.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

8.5. O registro a que se refere o item 8.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

8.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

8.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

8.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

8.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços

8.7.3. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no sítio eletrônico do Município: parauapebas.pa.gov.br/transparência, no Mural de Licitações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – PA: <https://www.tcm.pa.gov.br/mural-de-licitacoes> → Município → Parauapebas, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

8.8. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital de licitação ou no aviso de contratação direta*, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Comissão Especial de Licitação

8.8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

8.9. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sítio eletrônico do Município: parauapebas.pa.gov.br/transparência, no Mural de Licitações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – PA: <https://www.tcm.pa.gov.br/mural-de-licitacoes> → Município → Parauapebas, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

8.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 8.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

8.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 8.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

8.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

8.12.2. Adjudicar e firmar o contrato ou documento equivalente nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

8.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

8.14 O cadastro de reserva incluído nesta ARP na forma de anexo relaciona as licitantes que, em sessão, aceitaram cotar o objeto com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação de ordem da última proposta apresentada pelas respectivas licitantes durante a fase competitiva do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 5º da Lei nº 14.133 de 2021.



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Comissão Especial de Licitação

CLÁUSULA NONA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

9.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

9.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

10.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

10.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

10.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

10.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

10.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos documento equivalente decorrentes da ata



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Comissão Especial de Licitação

de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

10.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

10.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

10.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

10.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

10.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 10.2 e no item 10.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

10.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos documento equivalente decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Comissão Especial de Licitação

11.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

11.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

11.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

11.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

11.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos em Lei.

11.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

11.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

11.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

12.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

12.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

12.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista em Lei; ou

12.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada,



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Comissão Especial de Licitação

decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

12.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 12.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

12.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

12.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

12.4.1. Por razão de interesse público;

12.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

12.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária na conta corrente da Fornecedor, devendo ser o CNPJ o mesmo cadastrado na habilitação da licitação, após a emissão da Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja fator impeditivo imputável à Fornecedor, e será efetuado em **até 30 dias** após o Atesto de Recebimento do objeto.

13.2. Para efeito de pagamento o órgão gerenciador/órgão participante deverá emitir relatórios, atestados pelo fiscal, onde conste no mínimo: descrição dos e quantidades faturadas em notas fiscais.

13.3. O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal que deverá ser o mesmo cadastro habilitado na licitação.

13.4. A Fornecedor deverá emitir Fatura/Nota Fiscal eletrônica correspondente ao objeto fornecido, sem rasuras, fazendo constar na mesma as informações bancárias tais como, o número de sua conta, o nome do Banco e respectiva Agência.

13.4.1. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do Nº do Processo Administrativo, Nº do Pregão, da Ordem de empenho, mês de referência, e período de execução do, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

Horário de atendimento ao público: Das 8h às 14h

Endereço: Rua Rio Dourado s/n - Quadra Especial

Telefone: (94) 3356-1800 (94)3356-1816

E-mail: semob@parauapebas.pa.gov.br



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Comissão Especial de Licitação

13.4.2. A Nota Fiscal deverá ser conferida e atestada por servidor/responsável competente da Administração, e deverá estar acompanhada da(s) Requisição(ões)/solicitação(ões) de compras emitida pelo respectivo Órgão Requisitante responsável pelo pedido, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.

13.5. A nota fiscal supracitada deverá estar devidamente acompanhada dos documentos de comprovação da Regularidade Fiscal a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal, bem como a do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT.

13.6. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

13.7. Liquidação:

13.7.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **10 (dez) dias úteis** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, caso haja necessidade.

13.7.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.7.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do processo de licitação junto ao órgão contratante;
- d) o valor a pagar; e
- e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

13.7.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Comissão Especial de Licitação

13.7.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

13.7.6. A Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

13.7.7. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

13.7.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.7.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

13.7.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato ou documento equivalente, caso o contratado não regularize sua situação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

14.1. As despesas decorrentes da aquisição correrão à conta dos recursos orçamentários afetos ao Órgão Solicitante, devendo ser observado a existência de saldo e a classificação orçamentária conforme o seu Quadro de Detalhamento de Despesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES E DAS PENALIDADES

15.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

15.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Comissão Especial de Licitação

15.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

15.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas na ARP, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

16.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/21 **são obrigações das partes:**

16.1.1. Do (s) Fornecedor (es) beneficiário(s) da ARP

- a)** Fornecer o objeto na quantidade, qualidade, local, prazo e condições estipulados, bem como, na proposta apresentada em sessão, e valor adjudicado e homologado, em perfeitas condições de utilização, sem nenhum custo oneroso para a administração em relação ao fornecimento;
- b)** Responsabilizar-se com as despesas concernentes ao fornecimento do objeto compreendendo transporte (frete), entrega, descarregamento, tributos, impostos, taxas, seguros e encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer outros encargos que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto;
- c)** Arcar com qualquer prejuízo causado ao objeto em decorrência de seu transporte;
- d)** Assegurar a entrega do objeto licitado no prazo máximo aqui definido;
- e)** Substituir/trocar, reparar/corrigir às suas expensas o objeto caso venha a ser recusado no ato de recebimento, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes de fabricação ou fornecimento do objeto, que não esteja dentro do padrão de qualidade, em bom estado de conservação, estocagem e armazenamento, ou não esteja em conformidade com as especificações e/ou na nota de empenho;
- f)** Atender com prontidão às reclamações;
- g)** Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente causado ao Órgão Solicitante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;
- h)** Comunicar imediatamente e por escrito à Administração, através ao servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da ARP, qualquer anormalidade



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Comissão Especial de Licitação

verificada, problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para adoção das providências cabíveis e necessárias;

- i)** Comunicar da modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar inteirada eventuais notificações realizadas no endereço já cadastrado;
- j)** Consultar e certificar-se com antecedência junto ao(s) seu(s) fornecedor(es) quanto aos prazos de entrega do material especificado, não cabendo, portanto, a alegação de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor;
- k)** Formalizar pedido de cancelamento do registro de preços em decorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações, comprovando e justificando seu pedido;
- l)** Optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de processo de Adesão à Ata de Registro de Preços, a ser firmada, desde que não prejudique as obrigações originais assumidas na ARP, observadas as condições nela estabelecidas;

16.1.2. Do Órgão Gerenciador da ARP:

- a)** Caberá a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços;
- b)** Solicitar a troca de eventuais produtos que não estejam de acordo com a solicitação de compra.
- c)** Sustar o recebimento do objeto se o mesmo não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita e solicitar a substituição do objeto se, no período de validade, a contar do recebimento definitivo, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação ou origem, devidamente comprovados.
- d)** Providenciar a assinaturas e o encaminhamento da cópia aos órgãos ou entidades participantes;
- e)** Gerenciar a ata de registro de preços, acompanhando e fiscalizando sua execução;
- f)** Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da ARP;
- g)** Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- h)** Prestar à Detentora/Fornecedora todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;
- i)** Arcar com as despesas de publicação do extrato;



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Comissão Especial de Licitação

- j) Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado para entrega;
- k) Notificar à Fornecedora/Detentora da retirada da Nota de Empenho ou outro documento hábil para formalização contratual dos quantitativos solicitados à medida em que for necessário;
- l) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os registrados, mantendo atualizada a listagem de preços que contemple o objeto, realizando periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantagem;
- m) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- n) Proceder à revogação adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, na hipótese de não haver êxito nas negociações.
- o) Observar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- p) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório nas penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório, do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;
- q) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- r) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o ato;
- s) Consultar a(s) detentora(s) da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o material a órgão(s) não participante(s) que externem a intenção de utilizar a Ata;
- t) Autorizar, excepcional e justificadamente, a adesão no prazo de 90 (noventa) dias, respeitado o prazo de validade da ARP, quando solicitada pelo órgão não participante, para que este efetive a aquisição ou a contratação.

16.1.2.1. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso assumido, o Órgão Gerenciador **poderá:**



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Comissão Especial de Licitação

a) Liberar ao fornecedor do compromisso assumido, mediante comunicação antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovação apresentados pelo fornecedor não puder cumprir o compromisso; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

16.1.3. Do(s) Órgão(s) Participante(s):

- a) Tomar conhecimento da Ata de Registros de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;
- b) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;
- c) Prestar à Detentora/Fornecedora todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;
- d) Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado;
- e) Receber provisória e definitivamente o objeto solicitado e efetivamente entregue;
- f) Atestar, através de servidor responsável, a(s) Nota(s) Fiscal(is) emitidas pela Fornecedora, referentes às suas aquisições;
- g) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da ARP;
- h) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- i) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

16.1.4. Do(s) Órgão(s) Não Participante(s):

- a) Consultar o Órgão Gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços;
- b) Identificar/elencar o objeto e os quantitativos que tem interesse em fazer adesão, não excedendo a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- c) Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Comissão Especial de Licitação

municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite.

d) Efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, após a autorização do Órgão Gerenciador, dentro o prazo de validade da ata;

e) Responsabilizar-se por atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador;

f) Observar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

g) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da ARP, e sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

h) Prestar à Detentora/Fornecedora todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

i) Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado para entrega;

j) Informar a Fornecedora/Detentora da retirada da Nota de Empenho ou outro documento hábil para formalização contratual dos quantitativos solicitados à medida que for necessário;

k) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora, desde que não haja impedimento legal para o ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS ENCARGOS

17.1. Nos valores registrados quanto ao objeto a ser fornecido, deverão estar incluídos nos valores ofertados na proposta, todos os custos de fornecimento, dentre eles, os encargos, taxas, tributos, seguros, contribuições sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciárias, embalagens, licenças, despesas com frete, transporte e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do objeto ora licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS CONDIÇÕES GERAIS E DO FORO

18.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência Anexo ao Edital.



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Comissão Especial de Licitação

18.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

18.3. Para conferir fiel validade jurídica desta ARP, foi lavrada na forma eletrônica, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada aos demais órgãos participantes (se houver).

18.4 Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do Pregão Eletrônico nº [Nº/CÓDIGO], as propostas das empresas classificadas em 1º lugar deste certame e Cadastro de Reserva de Fornecedores – Anexo a esta ARP, se houver.

18.5. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente Ata de Registro de Preço, fica eleito o Foro da Comarca de Parauapebas – PA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.6 Justos e acordados firmam o presente, em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

PARAUAPEBAS – PA, __ de _____ de 202__.

[ÓRGÃO GERENCIADOR]

CNPJ: _____._____._____/_____-____

Órgão Gerenciador

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nome do Representante

Função na Empresa

Beneficiária

Testemunhas:

1. _____, CPF: _____._____._____-____

2. _____, CPF: _____._____._____-____

Horário de atendimento ao público: Das 8h às 14h

Endereço: Rua Rio Dourado s/n - Quadra Especial

Telefone: (94) 3356-1800 (94)3356-1816

E-mail: semob@parauapebas.pa.gov.br



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Comissão Especial de Licitação

ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI FAZEM A
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS –
SEMURB, DE PARAUAPEBAS – PA, E A EMPRESA:

_____.

O [ÓRGÃO CONTRATANTE], neste ato denominado CONTRATANTE, com sede à [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], representado neste ato pelo(a) Sr(a). _____ Secretário (a) Municipal (ou prefeito conforme o caso) e, de outro lado, doravante designado simplesmente CONTRATADA, a empresa, _____, inscrita no CNPJ nº ____./____-__, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ (Órgão Expeditor + Estado) e do CPF nº ____-____-__, de acordo com a representação legal que lhe é de direito, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato para: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS SOB RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO – SEMURB E ORGÃOS PARTICIPANTES**, conforme estabelecido no Edital do Pregão Eletrônico nº [Nº/CÓDIGO], na Ata de Registro de Preços nº _____, e mediante as cláusulas e condições que reciprocamente estabelecem e vão a seguir mencionadas e a Proposta apresentada pela CONTRATADA, constantes do Processo Administrativo nº [Nº/CÓDIGO], sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 14.133/2021 e da Lei Complementar nº 123/2006, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS SOB RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO – SEMURB E ORGÃOS PARTICIPANTES**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Comissão Especial de Licitação

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1.** O Termo de Referência;
- 1.3.2.** O Edital da Licitação;
- 1.3.3.** A Proposta do contratado;
- 1.3.4.** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) admitida a sua prorrogação na forma do art. 107 da Lei 14.133/2021. Esta contratação trata de fornecimento continuado, tendo em vista a necessidade permanente da Administração quanto ao objeto licitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ __. __, __, __ (valor por extenso).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data da proposta da Contratada.

7.2. Após o interregno de um ano os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Comissão Especial de Licitação

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que é pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Horário de atendimento ao público: Das 8h às 14h

Endereço: Rua Rio Dourado s/n - Quadra Especial

Telefone: (94) 3356-1800 (94)3356-1816

E-mail: semob@parauapebas.pa.gov.br



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Comissão Especial de Licitação

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.9.1. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.

8.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

Horário de atendimento ao público: Das 8h às 14h

Endereço: Rua Rio Dourado s/n - Quadra Especial

Telefone: (94) 3356-1800 (94)3356-1816

E-mail: semob@parauapebas.pa.gov.br



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Comissão Especial de Licitação

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade, via sítios eletrônicos oficiais, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 6) Certidão Negativa de Débitos Municipais;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Comissão Especial de Licitação

para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.20. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a)** der causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** der causa à inexecução total do contrato;
- d)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e)** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Comissão Especial de Licitação

- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa:

1. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia. O atraso superior a trinta dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Comissão Especial de Licitação

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Comissão Especial de Licitação

Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal, deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO: __ – _____.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: __ – _____.

PROJETOS / ATIVIDADES: __. __ – _____.

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: __. __. __. __. __ – _____.

SUBELEMENTO: __. __. __. __. __ – _____.

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Comissão Especial de Licitação

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Parauapebas – PA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

PARAUAPEBAS – PA, __ de _____ de 202__.

[ÓRGÃO CONTRATANTE]

CNPJ: _____._____/_____-____

CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nome do Representante

Função na Empresa

CONTRATADA

Testemunhas:

Horário de atendimento ao público: Das 8h às 14h

Endereço: Rua Rio Dourado s/n - Quadra Especial

Telefone: (94) 3356-1800 (94)3356-1816

E-mail: semob@parauapebas.pa.gov.br



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Comissão Especial de Licitação

ANEXO V – MODELO DE CADASTRO DE RESERVA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8.2026-002-SEMURB

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2026 - SEMURB

À Prefeitura Municipal de Parauapebas – PA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS SOB RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO – SEMURB E ORGÃOS PARTICIPANTES, para atender as necessidades do Órgão Solicitante, conforme registrado o interesse em sessão pública, respeitadas as quantidades e especificações técnicas contidas na Ata de Registro de Preços, sendo esta parte integrante daquele instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EMPRESA REGISTRADA

DADOS DA EMPRESA REGISTRADA		
RAZÃO SOCIAL:		
ENDEREÇO COMPLETO:		
CIDADE:	ESTADO:	CEP:
CNPJ:	INSC. ESTADUAL:	
TELEFONE/CONTATO:		
E-MAIL:		
DADOS BANCÁRIOS		
BANCO:	AGÊNCIA:	CONTA:
DADOS DO RESPONSÁVEL PELO CADASTRO RESERVA		
NOME COMPLETO:		
NAICONALIDADE:	ESTADO CIVIL:	
PROFISSÃO:		
CPF:	RG/CNH (Nº + EXPEDITOR):	
ENDEREÇO COMPLETO:		
CIDADE:	ESTADO:	CEP:
TELEFONE/CONTATO:		
E-MAIL:		



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Comissão Especial de Licitação

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CADASTRO RESERVA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	QTD.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
VALOR TOTAL: R\$ _____.____,____ (_____) (Valor em algarismo e por extenso)							

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES DO CADASTRO RESERVA

4.1. Todas as condições, prazos, obrigações e penalidades enumeradas na Ata de Registro de Preços serão observadas pelas empresas registradas no Cadastro Reserva.

4.2. As sanções descritas na Ata de Registro de Preços, também se aplicam às integrantes do cadastro de reserva que convocadas não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração Pública.

Cidade – Estado, __ de _____ de 202__.

[RAZÃO SOCIAL]

CNPJ.: _____.____/____-____.

[REPRESENTANTE LEGAL]

CPF.: _____.____-____.

Cargo